

17.FEV 2016



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

ATA Nº 4

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2016

Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, comigo, Ana Paula Santos Ribeiro Gandra, Assistente Técnica, compareceram, nos Paços do Município de Gondomar, para realização da reunião ordinária desta Câmara Municipal, o Exmº. Senhor Marco André Martins, Presidente e os Exmºs. Membros da Câmara:

Srs (as) Dr. Luís Filipe Castro de Araújo, Dr.ª H.ª Aurora Helena Vieira, Dr. Carlos Alberto Silva Brás, José Fernando da Silva Moreira, Dr.ª Sandra Eunice Ramos de Almeida, Eng.º Helder Vasco dos Santos Figueiredo, Dr.ª M.ª João de Jesus Araújo Ramos das Neves Maninho, Eng.º Rui Francisco de Espinheira Quelhas, Dr.ª Rosalina Sofia Neves Martins e Dr. Joaquim dos Santos Barbosa.

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram 10 h 10m.

Verificou-se a ausência do(s) Membro(s) da Câmara abaixo nomeado(s):



17.FEV.2016

2
ER.

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

AGENDA DE TRABALHOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL A REALIZAR NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2016, PELAS 10 HORAS, NO EDIFÍCIO DOS PACOS DO MUNICÍPIO

1. Resumo diário da tesouraria
2. Construção da EB 2,3 de Rio Tinto – Reparação de serralharias exteriores e substituição de vidros – Acionamento de garantias – Proposta
3. Constituição da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto – Projeto Pulmão Verde – Proposta
4. “Aquisição de serviços para prestação de serviços jurídicos, serviços de PATROCÍNIO EM CONTENCIOSO ARBITRAL” – Pedido de parecer prévio
5. Auxílios Económicos para o 1º Ciclo do Ensino Básico – 3ª fase, para o ano letivo 2015/2016 – Proposta
6. Programa “Prémios de Excelência Municipal”, do ano letivo 2015/2016 – Aquisição das viagens atribuídas aos alunos premiados – Proposta
7. Programa “Escola em Férias + Criativa” – Prestação de serviços para dinamização de atividades lúdico-pedagógicas – Pedido de parecer prévio
8. Financiamento da Ação Social Escolar na modalidade de transportes escolares - Proposta
9. Parque Urbano de Rio Tinto/entubamento do rio Tinto – Aquisição de duas parcelas de terreno em Rio Tinto – Aprovação da minuta de compra e venda - Proposta
10. Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar - Isenção de Taxas - Proposta
11. Processo disciplinar instaurado a Fernando Miguel Batista Oliveira Dias, Assistente Técnico desta Câmara Municipal – Relatório final

O Presidente da Câmara,


(Dr. Marco Martins)

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
CAIXA	23.035,28	39.095,11	62.130,39	32.496,31	29.634,08
FUNDOS DE MANEIO	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
BANCOS	335.782,61	1.297,12	337.079,73	0,00	337.079,73
Á ORDEM Banco : Banco BPI, S.A.					
Conta : PT50001000007984807010180					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	82.013,32	3.084,34	85.097,66	5.749,80	79.347,86
Conta : PT50003503510000000200016					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	56.042,13	528,15	56.568,28	19.262,40	37.305,88
Conta : PT50003503510000000213014					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.224,83	0,00	10.224,93	0,00	10.224,93
Conta : PT50003503510003051323085					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	364.636,89	0,00	364.636,89	0,00	364.636,89
Conta : PT50003503510002951023048					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	11.686,92	0,00	11.686,92	0,00	11.686,92
Conta : PT50003503510002933613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	16.646,92	0,00	16.646,92	0,00	16.646,92
Conta : PT50003503510003347523061					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	10.005,72	0,00	10.005,72	0,00	10.005,72
Conta : PT50003503510002933613084					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	48.422,52	0,00	48.422,52	0,00	48.422,52
Conta : PT5000350351000058563073					
Banco : Caixa Geral de Depósitos, Sa	614.902,27	4.552,80	619.455,07	0,00	619.455,07
Conta : PT50003503510005050543067 - Cauções					
Banco : Banco BIC Português S.A.	2.011.413,34	0,00	2.011.413,34	0,00	2.011.413,34
Conta : PT50007900005968337810152 - Banco BIC					
Banco : Banco BIC Português S.A.	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
Conta : PT50007900006967249510182 - Fundo de Coesão					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	69.845,61	0,00	69.845,61	0,00	69.845,61
Conta : PT50001800003966504500183					
Banco : Banco Santander Totta, Sa	30.091,29	0,00	30.091,29	0,00	30.091,29
Conta : PT5000180000019560700187					
Banco : Banif Banco Internacional Funchal S.a.	11.653,21	0,00	11.653,21	0,00	11.653,21
Conta : PT50003800030044889577114					

17.FEV.2016

9

[Handwritten signature]

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Município de Gondomar

Data 12/02/2016 Nº Pág. 2
 Número 27 Ano 2016

Movimentos de Tesouraria	Saldo do dia Anterior	Entrada do Dia	Soma	Saída do Dia	Saldo para o Dia Seguinte
BANCOS					
Banco : Millennium bcp	250.596,67	570,00	251.166,67	0,00	251.166,67
Conta : PT5000330000001783354514 - Millennium	3.924.464,35	10.030,41	3.934.494,76	25.012,20	3.909.482,56
Sub-Total :					
APLICAÇÕES DE TESOURARIA					
Títulos Negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total :					
Total de Disponibilidades :	3.950.249,63	49.125,52	3.999.375,15	57.508,51	3.941.866,64
DOCUMENTOS	10.547,41	0,00	10.547,41	0,00	10.547,41
Total de Movimentos de Tesouraria :	3.960.797,04	49.125,52	4.009.922,56	57.508,51	3.952.414,05
OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS	1.044.430,35	8.053,26	1.052.483,61	21.574,90	1.030.908,71
OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS	2.905.819,28	6.029,65	2.911.848,93	891,00	2.910.957,93

Decomposição do Saldo em Numerário Para o Dia Seguinte

Em Cheques e Vales Postais	Em Dinheiro
1.063,91	28.570,17

O Tesoureiro

Conferir

O Presidente




17.FEV.2016

5

17.FEV.2016

6
A.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**CONSTRUÇÃO DA EB 2,3 DE RIO TINTO - REPARAÇÃO DE SERRALHARIAS EXTERIORES E
SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS - ACIONAMENTO DE GARANTIAS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Departamento de Obras Municipais.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade autorizar o acionamento das garantias bancárias, nos termos do documento anexo.*



17.FEV.2016

GONDOMAR

idouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

F. B.

PROPOSTA	DESPACHO
<p>Concordo, pelo que proponho o acionamento das garantias no valor de 22.981,28€ + I.V.A.</p> <p>À consideração do Ex. Mo Sr. Presidente para aprovação</p> <p>Gondomar, 10 de FEV de 2016</p> <p>O DIRETOR DE DEPARTAMENTO</p> <p>Eng.º Leonel Ramos</p>	<p>Concordo. Para reunião de Câmara.</p> <p>Gondomar, 11 de Febr de 2016</p> <p>O PRESIDENTE DA CÂMARA</p> <p>Dr. Marco Martins</p>

INFORMAÇÃO INTERNA

PARA: Sr. Eng.º Leonel Ramos – Diretor do Departamento de Obras Municipais

DATA: 10 de fevereiro de 2016

**ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA EB2.3 DE RIO TINTO
ACCIONAMENTO DE GARANTIAS
REPARAÇÃO DE SERRALHARIAS EXTERIORES E SUBSTITUIÇÃO DE VIDROS
ADJUDICATÁRIO: BRITALAR – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A.**

Com o desenrolar do funcionamento da escola começou-se a verificar que uma série de vidros apareciam partidos sem razão aparente. Depois de verificado entende-mos que este facto deve-se à aplicação de vidros defeituosos.

Com o passar do tempo e sem que nada fosse feito, as próprias caixilharias começam a apresentar falhas, muitas delas de fixação bem como também de vedação e afinação.

Esta situação foi comunicada à BRITALAR – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. pela primeira vez no dia 11/02/2013 resultado de vistoria realizada á escola.

No dia 13/03/2013 foi solicitada a reparação das portas de saída para o exterior à BRITALAR – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. a qual apenas repôs perfis e borrachas alegando que a porta se encontrava empenada, fora de esquadria, solta e desafinada bem como falta de borrachas de fixação de vidros.

Em 09/09/2013 a BRITALAR – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, S.A. foi informada da existência de mais vidros partidos. No dia 15/10/2013 tornou-se a informar das reparações sob pena de aplicação de sanções contratuais.

17.FEV.2016

9-18

Claudia Moura

De: Claudia Moura
Enviado: terça-feira, 24 de Março de 2015 15:15
Para: 'geral@britalar.pt'
Assunto: arranjo de janela - EB 2.3 de Rio Tinto
Anexos: 20150324151012.pdf

Ex.mos Senhores,

Junto se envia cópia de e-mail da EB 2.3 de Rio Tinto, onde solicita o arranjo de uma sala de aula, para conhecimento e devidos efeitos.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

Técnica Superior



GONDOMAR

1838

MUNICIPIO DE GONDOMAR

DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Praça Manuel Guedes T 224 660 500

4420-193 Gondomar F 224 660 538

www.cm-gondomar.pt

claudia.moura@cm-gondomar.pt

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário desta comunicação, agradeceremos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

24-03-2015

17.FEV 2016

363 7972
20.03.2015
10
R.

Claudia Moura

De: CMGONDOMAR - Educação
Enviado: terça-feira, 10 de Março de 2015 12:01
Para: CMGONDOMAR - DAM
Assunto: FW: Segurança - AVERT
Categorias: tiago.intero

P.F. dar entrada.
Carla Ferreira
Técnica Superior



MUNICIPIO DE GONDOMAR
GABINETE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
Praça Manuel Guedes T 224 663 983
4420-193 Gondomar F 224 663 984
www.cm-gondomar.pt carla.ferreira@cm-gondomar.pt

*Inte no processo e
relacionado que por o arquivado
(Batalha)
- Dra. Aurberto no h. M. Ni
a fim de informar sobre a
2015/03/24*

Respeite a Natureza, antes de imprimir veja se realmente é necessário.
Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o caso
presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

De: Avert Rio Tinto [mailto:avert.riotinto@gmail.com]
Enviada: terça-feira, 10 de Março de 2015 11:30
Para: CMGONDOMAR - Educação
Assunto: Segurança - AVERT

Exma. Sra. Vereadora da Educação
Câmara Municipal de Gondomar

Dra. Aurora Vieira

Serve o presente para solicitar a Vª Exª o arranjo de uma janela de uma sala de aula, da escola EB2,3 de Rio Tinto.

Mais informamos que se trata de um pedido urgente na medida em que a janela avariada está na eminência de cair. São janela de estrutura muito pesada que pode pôr em risco a própria segurança dos nossos alunos.

PS - Esta necessidade foi comunicada à Dra. Elsa e, agora, passado a escrito

Desde já agradecemos todo o apoio prestado

Com os melhores cumprimentos

A Adjunta

Dcolinda Reir

*Original enviado
ao Engº Bozito.
23.03.2015*

17.FEV.2016



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Ex.mos Senhores
Britalar-Sociedade de Construções, S.A.
Av.º da Liberdade, 459 - 2º
4710-251 Braga

Reg. A/R.

Sua Referência
DPV_OF2014/006

Sua Comunicação de
26.03.2014

Nossa Referência
4.1.0-F/ Reg.º 8721 de 26.03.2014
Proc.º 138 13789

DATA
02.JUL.2014

ASSUNTO: Construção da EB 2.3 de Rio Tinto

Ex.mos Senhores,

No seguimento do V/ ofício acima identificado, informamos V.Ex.as que, não deram cumprimento à reparação das anomalias existentes em obra, já anteriormente notificados para o efeito.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Chefe do Gabinete


Dr.ª Mónica Antunes



17.FEV.2016

12
D.

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Ex.mos Senhores
Britalar-Sociedade de Construções, S.A.
Av.º da Liberdade, 459 - 2º
4710-251 Braga

Reg. A/R.

Sua Referência
DPV_OF2013/038

Sua Comunicação de
05.11.2013

Nossa Referência
4.1.0-F/ Reg.º 29751 de 06.11.2013
Proc.º 138

DATA
20.NOV.2013

23026

ASSUNTO: Construção da EB 2.3 de Rio Tinto

Ex.mos Senhores,

No seguimento do V/ ofício acima identificado, informamos V.Ex.as que, os trabalhos referentes à alínea c) – patologias nos vidros – terão, obrigatoriamente, que estar concluídos pelo adjudicatário no mesmo prazo que os trabalhos referidos em b) – período de férias de Natal, independentemente das diligências que tiverem que efectuar.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara
A Chefe do Gabinete

Dr.ª Mónica Antunes



BRITALAR

17.FEV 2016
Ad JSDN
17 de fev 2016
E alos note.
15. mar. 2013
13

Ex. mo. Sr. Presidente
Dr. Carlos Ramos
6/11/2013

Ex. mos. Senhores
Câmara Municipal Gondomar
AC: Vice-Presidente da Câmara:
Dr. José Luís da Silva Oliveira

Por Delegação do Presidente
A Chefe do Gabinete

N. Ref.º: DPV_OF2013/033
N.º Data: 05-11-2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
Reg.º N.º 29757
05 11 2013
N.º

Assunto: "Construção da Escola EB 2.3 de Rio Tinto"

Ex. mos. Senhores,

Acusamos a recepção da vossa missiva, ref.º 4.1.0-F / proc.º 138, datada de 18-10-2013, cuja mereceu a nossa melhor atenção e sobre a qual somos a prestar a seguinte informação concernente às deficiências verificadas. Para tal permitam-nos recordar a reunião do passado dia 16 de Maio do corrente, na qual esteve presente o Sr. Eng.º Carlos Oliveira, bem como o e-mail por este enviado no dia 17 de Maio de 2013, a formalizar a reunião em questão, pois conforme aí afirmado, de acordo com o analisado, a maioria das patologias encontra-se corrigida. Subsequentemente passamos a comentar as restantes situações aí expressas.

- a) As caixas de visita na zona da cozinha foram alvo de intervenção, tendo sido cerzilhadas, no decorrer da pausa lectiva para as férias da Páscoa, estando assim o problema sanado já à data da reunião supra mencionada.
- b) Relativamente às patologias nos revestimentos exteriores e interiores, já procedemos aos trabalhos de correcção das fissuras estando em falta as respectivas pinturas, cujas, de acordo com as conversas tidas com a direcção da escola e o Eng.º Leonel Ramos, acordamos fazer no período de interrupção lectiva para as férias de Natal.
- c) Quanto à patologia vigente nos vidros que se tem vindo a revelar, tendo inclusive, alguns vidros já sido substituídos, estamos a tomar as devidas diligências junto do fabricante, com quem não temos relação directa, pois como a empresa executante destes trabalhos já não exerce actividade não temos como demandar a sua correcção ao abrigo da garantia de execução da obra, chegar a acordo para proceder à substituição dos vidros que denotem esta patologia. No presente não conseguimos prever data para estes trabalhos, sendo que estamos a envidar todos os esforços para levar a negociação a bom porto.

Pelo atrás exposto, agradecemos a vossa atenção e contamos com o vosso melhor entendimento.

Extraída cópia
P/ Dr. Aurora Vieira
Atentamente,
20.11.2013
P/ Eng.º João Corvo
(Departamento Pós-Venda)

[Handwritten signature]

- A nota: Anunciar a Britalar por parte vossa
com 1/12 que o trabalho referido alinea c) - patching
nos vidros - tendo chegado a informação que estes vidros
pelo edifício está no mesmo prazo que o trabalho
referido em b) - pois das férias de Natal, impõe
neste as diligências que tiverem que efectuar.
- Extraída cópia por subscritor da E.º Vendas
Dr. Aurora Vieira. 2013-11-18

RRSO

SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS - 1995-2013 - 10.11.2013 - 10.11.2013 - 10.11.2013 - 10.11.2013

17.FEV.2016

14
R

Claudia Moura

De: Claudia Moura
Enviado: segunda-feira, 9 de Setembro de 2013 10:48
Para: 'carlosoliveira@britalar.pt'
Cc: 'joacorvo@britalar.pt'
Assunto: correcção de anomalias - EB 2.3 de Rio Tinto
Importância: Alta

Ex.mos Senhores,

Conforme indicação do Eng.º Leonel Ramos informo o seguinte:

Os trabalhos na Escola EB 2.3 de Rio Tinto estão parados já há alguns dias, não tendo sido possível, após várias tentativas, de entrar em contacto telefónico com V.Ex.as.

Há já vários vidros partidos recentemente, com as mesmas patologias dos anteriores, e trabalhos que já deveriam estar concluídos, tais como as pinturas interiores e exteriores que ainda não tiveram início.

A curto prazo as aulas irão iniciar-se não tendo sido cumprido o prazo de conclusão dos mesmos, que estava previsto para o início das aulas. Queiram V.Ex.as, com a máxima urgência possível, indicar as razões do não cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Caderno de Encargos da Obra.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

Departamento de Obras Municipais – Secretaria Técnica
claudia.moura@cm-gondomar.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

Município de Gondomar | www.cm-gondomar.pt

Praça Manuel Guedes | 4420-193 GONDOMAR

Tel: +351 22 4660500 | Fax: +351 22 4660587

Respeite a natureza, antes de imprimir, veja se realmente é necessário.

Nota de confidencialidade: Esta mensagem poderá conter informação privilegiada e confidencial destinando-se exclusivamente ao destinatário da mesma. Se não é o destinatário da presente comunicação, agradecemos que nos informe e elimine a mensagem sem que a mesma seja divulgada, distribuída ou copiada. Obrigada.

RUI TO URDUVO

Solicita de novo ao adjudicatário
o cumprimento de contrato no prazo
enviado a 9 Setembro 2013, no prazo
de 8 (oito) dias sob pena de aplicação
das sanções contractuais

2013/0115

[Handwritten signature]

17.FEV 2016

15
B.



GONDOMAR Departamento
CÂMARA MUNICIPAL | de Obras Municipais

Ex.mos Senhores
Britalar-Sociedade de Construções, S.A.
Av.º da Liberdade, 459 - 2º
4710-251 Braga

Reg. A/R.

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
4.1.0-F/ P.º 138

20929

DATA

18. OUT 2013

ASSUNTO: Construção da EB 2.3 de Rio Tinto

Ex.mos Senhores,

Pelo presente solicitamos a V.Exas a indicação, urgente, de novas datas para conclusão dos trabalhos, uma vez que as datas indicadas no V/ mail de 17 de Maio de 2013 não foram cumpridas relativamente às deficiências verificadas, descritas no ofício enviado a 11 de Fevereiro de 2013, conforme cópias anexas.

Com os melhores cumprimentos.

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vice - Presidente

José Luís da Silva Oliveira

17.FEV 2016

16
BR.

Claudia Moura

De: Claudia Moura
Enviado: terça-feira, 15 de Outubro de 2013 12:06
Para: 'carlosoliveira@britalar.pt'; 'joaocorvo@britalar.pt'
Assunto: FW: correcção de anomalias - EB 2.3 de Rio Tinto
Importância: Alta

Ex.mos Senhores,

Como até à data não obtivemos qualquer resposta da V/ parte, reencaminhamos o e-mail abaixo, enviado em 09.09.2013, solicitando o cumprimento do descrito no mesmo **no prazo de 8 (oito) dias**, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

Departamento de Obras Municipais – Secretaria Técnica
claudia.moura@cm-gondomar.pt

De: Cláudia Moura
Enviada: segunda-feira, 9 de Setembro de 2013 10:48
Para: 'carlosoliveira@britalar.pt'
Cc: 'joaocorvo@britalar.pt'
Assunto: correcção de anomalias - EB 2.3 de Rio Tinto
Importância: Alta

Ex.mos Senhores,

Conforme indicação do Eng.º Leonel Ramos informo o seguinte:

Os trabalhos na Escola EB 2.3 de Rio Tinto estão parados já há alguns dias, não tendo sido possível, após várias tentativas, de entrar em contacto telefónico com V.Ex.as.

Há já vários vidros partidos recentemente, com as mesmas patologias dos anteriores, e trabalhos que já deveriam estar concluídos, tais como as pinturas interiores e exteriores que ainda não tiveram início.

A curto prazo as aulas irão iniciar-se não tendo sido cumprido o prazo de conclusão dos mesmos, que estava previsto para o início das aulas. Queiram V.Ex.as, com a máxima urgência possível, indicar as razões do não cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Caderno de Encargos da Obra.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura

Departamento de Obras Municipais – Secretaria Técnica
claudia.moura@cm-gondomar.pt

 CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS

15-10-2013

17
A.**Manuela Silva**

2.138

De: João Corvo [JoaoCorvo@britalar.pt]
Enviado: sexta-feira, 3 de Maio de 2013 19:40
Para: Claudia Moura
Cc: Eurico Dias; Manuela Silva; Ana Moreno
Assunto: RE: reparação - EB 2.3 de Rio Tinto

Examos. Senhores,

No seguimento de intervenções realizadas na escola, hoje efectuamos a recolocação dos perfis de remate dos vidros bem como a recolocação de borrachas.

Verificamos que a porta encontra-se empenada, fora de esquadria, solta e desafinada, bem como existem falta de borrachas de fixação dos vidros, situações que não se verificavam na data de recepção provisória da obra e que nos parecem ser devido a uma utilização menos cuidada das portas, não existe defeito de execução no âmbito de garantia da obra.

Peço exposto consideramos a V/ reclamação fechada.

Com os cumprimentos,

João Corvo
 Dep. Pós-Venda

*João Corvo e
 outros
 2013/05/16
 h*



BRITALAR BRITALAR - Sociedade de Construções, S.A.
 Av. da Liberdade, 439 - 2º
 4710-251 Braga
 Tel: 00351 253 204 010
 Fax: 00351 253 204 019



Antes de imprimir este e-mail, pense no meio ambiente.

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE
 Esta mensagem de correio electrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, pode conter informação de carácter confidencial exclusivamente aos seu(s) destinatário(s). Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, não faça uso ou divulgação da mesma, por favor avise-nos de imediato, por correio electrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Agradecemos antecipadamente.

*A verificar em
 14 dias pelas 9,30h.
 Da comissão de Aj. Envia
 2013/05/08
 h*

De: Claudia Moura [mailto:claudia.moura@cm-gondomar.pt]
Enviada: quarta-feira, 13 de Março de 2013 09:37
Para: João Corvo
Cc: Eurico Dias; Manuela Silva
Assunto: reparação - EB 2.3 de Rio Tinto
Importância: Alta

Ex.mo Eng.º,

Solicitamos a reparação de duas portas de saída para o exterior que se encontram com os vidros a abanar, na EB 2.3 de Rio Tinto.

Com os melhores cumprimentos

Cláudia Moura
 Departamento de Obras Municipais - Secretaria Técnica
 claudia.moura@cm-gondomar.pt

17.FEV 2016

18
20.



GONDOMAR Departamento
CÂMARA MUNICIPAL | de Obras Municipais

Ex.mos Senhores
Britalar-Sociedade de Construções, S.A.
Av.º da Liberdade, 459 - 2º
4710-251 Braga

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência
4.1.0-F/P.º 138

DATA

11.FEV 2013

ASSUNTO: Construção da EB 2.3 de Rio Tinto

3384

Ex.mos Senhores,

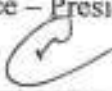
Conforme reunião realizada no dia 06-02-2013 às 11:00 horas na presença dos representantes da Câmara Municipal de Gondomar, o Sr. Eng.º José Leonel das Neves Teixeira Ramos e o Sr. Arq.º José Eurico Mendes Dias, e como representantes do empreiteiro (Britalar - Sociedade de Construções, S.A.) o Sr. Eng.º Carlos Oliveira e o Sr. Eng.º João Corvo, ficou acordado no prazo de 30 dias, a contar da presente data, serem reparadas as deficiências mais graves em obra, nomeadamente:

- Reparações de pinturas exteriores;
- Reparação de fissuras e pinturas interiores;
- Reparação de juntas de dilatação e padieiras;
- Substituição total de vidros partidos;
- Reparação e pintura de muros exteriores;
- Verificação do funcionamento dos painéis solares;
- Verificação e afinação de todas as portas;
- Correção de pontos de humidade já localizados;
- Colocação de electroimans nas portas corta-fogo;
- Acabamento das caixas de visita;
- Guardas exteriores no pórtico de entrada;

Mais se informa que fica, desde já, marcada reunião na obra, no próximo dia 11 de Março pelas 10:00 horas, e no caso de ainda se manterem no todo ou em parte as anomalias acima referidas iremos providenciar a execução das mesmas, por ajuste directo a expensas do empreiteiro.

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara
O Vice - Presidente


José Luís da Silva Oliveira

Projeto: 000.000	EM OBRAS
Responsável: Ana Beatriz	Localização Obra: Frente 182 - 1.º e 2.º Andar - Bloco Administrativo
Contato: 224 254 490 / contato@metalrio.com.br	Contato:
Data Início: 27-01-2016	

CAP. 1 - REPARAÇÕES / SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS - CARROÇARIA

Nº	VÃO EXISTENTES	REPARAÇÕES/AFINAÇÕES		SUBSTITUIÇÃO/APLICAÇÃO DE MATERIAIS NOVOS (INTEGRAL, PARCIAL OU COMPONENTES)													VALOR VÃO	
		Afinção	Lubrificação	Generais	Moldas	Lâminas	Itens	EE oscilobaterias	EE bascula	Barras estabilizadoras	Quadrado	Postos/barras	Fecho central	Veredas	Passador exterior	Fecho basculante		Wiro
1	base das molas	x	x				x											279,94 €
2	base das molas	x	x				x											279,94 €
3	base das molas	x	x				x											279,94 €
4	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												282,75 €
5	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												282,75 €
6	Porta 2 folhas + fix sup no lateral	x	x				x											64,20 €
7	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												287,36 €
8	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												22,85 €
9	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												288,36 €
10	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x				x								188,05 €
11	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												75,43 €
12	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												100,05 €
13	2 fixos + 1 bascula	x	x		x	x												28,52 €
14	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												275,64 €
15	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												275,64 €
16	Oscilobaterias	x	x		x	x												25,13 €
17	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x				x								296,42 €
18	Barras	x	x		x	x												55,88 €
19	2 basculas + fix	x	x		x	x												22,25 €
20	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
21	2 basculas + fix + 2 oscilobaterias	x	x		x	x												34,88 €
22	2 basculas + fix	x	x		x	x												129,29 €
23	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
24	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
25	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
26	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
27	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
28	1 bascula + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												34,88 €
29	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x				x								680,92 €
30	3 basculas + fix	x	x		x	x												146,66 €
31	2 basculas	x	x		x	x												102,09 €
32	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												271,80 €
33	2 basculas + fix	x	x		x	x												135,03 €
34	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												86,80 €
35	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
36	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
37	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												79,55 €
38	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
39	2 basculas + fix	x	x		x	x												280,18 €
40	2 basculas + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												41,18 €
41	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
42	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
43	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												41,18 €
44	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
45	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												222,22 €
46	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
47	1 bascula + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												79,22 €
48	2 basculas + fix	x	x		x	x												154,20 €
49	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
50	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												79,22 €
51	2 basculas + fix	x	x		x	x												39,38 €
52	Porta 2 folhas + fix sup	x	x		x	x												318,01 €
53	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
54	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												81,72 €
55	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
56	2 basculas + fix	x	x		x	x												158,56 €
57	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												79,38 €
58	2 basculas + fix	x	x		x	x												189,09 €
59	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
60	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												79,22 €
61	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
62	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,25 €
63	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												41,18 €
64	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
65	2 basculas + fix	x	x		x	x												120,37 €
66	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												41,18 €
67	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
68	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
69	1 bascula + fix + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												41,18 €
70	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
71	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
72	1 bascula + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												41,18 €
73	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
74	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
75	1 bascula + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												79,55 €
76	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
77	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €
78	1 bascula + 1 oscilobaterias	x	x		x	x												142,22 €
79	2 basculas + fix	x	x		x	x												42,42 €

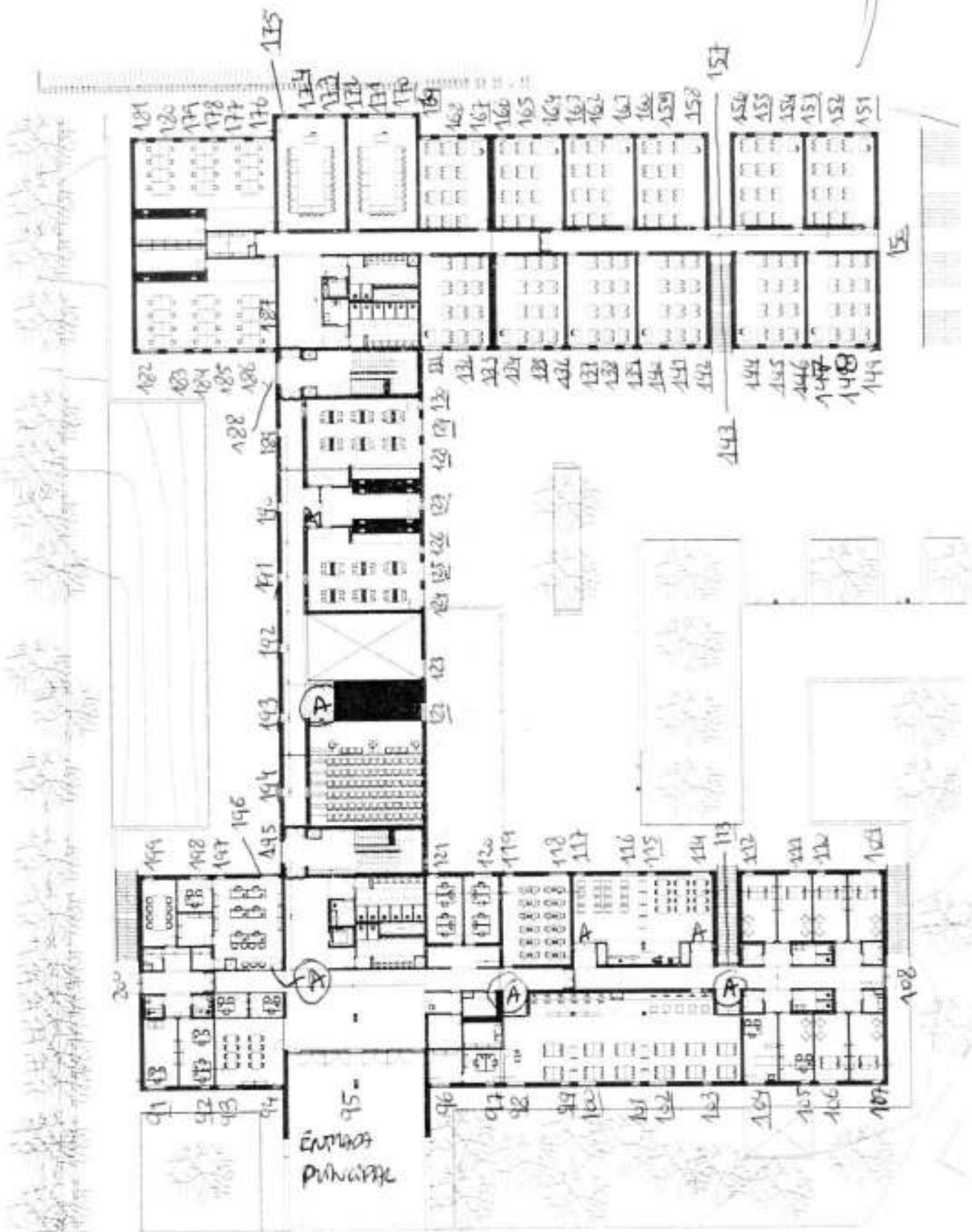
Documento: 0211024	CM SERRALHORIA
Responsável: Ruy Brito	Emprego (Cód): 000002 - TUBO TUBO (PROB. DE FUS)
Telefone: 224 504 400 / 224504000@metalrio.pt	Endereço:
Data Emissão: 27-01-2016	

REP. 1 - REPARAÇÕES / SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS - CARRILHENS

M#	VÃOS EXISTENTES	REPARAÇÕES/ANNAÇÕES		SUBSTITUIÇÃO/IMPUGNAÇÃO DE MATERIAS NOVOS (INTEGRAL, PARCIAL OU COMPONENTES)													VALOR VÃOS	
		Alisagem	Lubrificação	Correas	Moles	Lâminas	Rolés	Kit acabamento	Kit braco	Serra empilhado	Bobina	Passiva/ barra	Feixa central	Udarmos	Passivo exterior	Feixa lateral		Vidro
83	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
84	1 bancada + fix + 2 acabamentos	x	x	x														42,42 €
85	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
86	Porta 2 folhas + fix sup	x	x	x	x							x	x					227,80 €
87	Porta 2 folhas + fix sup	x	x	x	x							x						227,80 €
88	1 bancada + fix	x	x	x														42,42 €
89	1 bancada + fix	x	x	x														42,42 €
90	1 bancada + fix	x	x	x														42,42 €
91	1 bancada + fix	x	x	x														42,42 €
92	1 bancada + fix	x	x	x														42,42 €
93	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
94	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
95	Porta entrada geral	x	x	x	x					x	x							1.115,00 €
96	2 Bancadas + fix	x	x	x														244,84 €
97	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
98	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
99	1 bancada + fix + 2 acabamentos	x	x	x														84,84 €
100	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
101	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
102	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
103	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
104	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
105	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
106	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
107	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
108	Porta de 2 folhas	x	x	x	x					x								202,50 €
109	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
110	1 bancada + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
111	2 Bancadas + fix	x	x	x														244,84 €
112	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
113	Porta 2 folhas + fix sup	x	x	x	x							x	x					227,80 €
114	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
115	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
116	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
117	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
118	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
119	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
120	2 Bancadas	x	x	x														42,42 €
121	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
122	1/2 fixa	x	x	x														42,42 €
123	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
124	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
125	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
126	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
127	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
128	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
129	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
130	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
131	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
132	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
133	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
134	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
135	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
136	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
137	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
138	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
139	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
140	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
141	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
142	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
143	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
144	Porta 2 folhas + fix sup	x	x	x	x							x	x					227,80 €
145	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
146	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €
147	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
148	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
149	2 Bancadas + fix	x	x	x														84,73 €
150	1 bancada + fix + 1 acabamento	x	x	x														42,42 €
151	Porta 2 folhas + fix sup	x	x	x	x							x	x					227,80 €
152	2 Bancadas + fix	x	x	x														42,42 €

17.FEV 2016

222
RSD DE ENTRADA

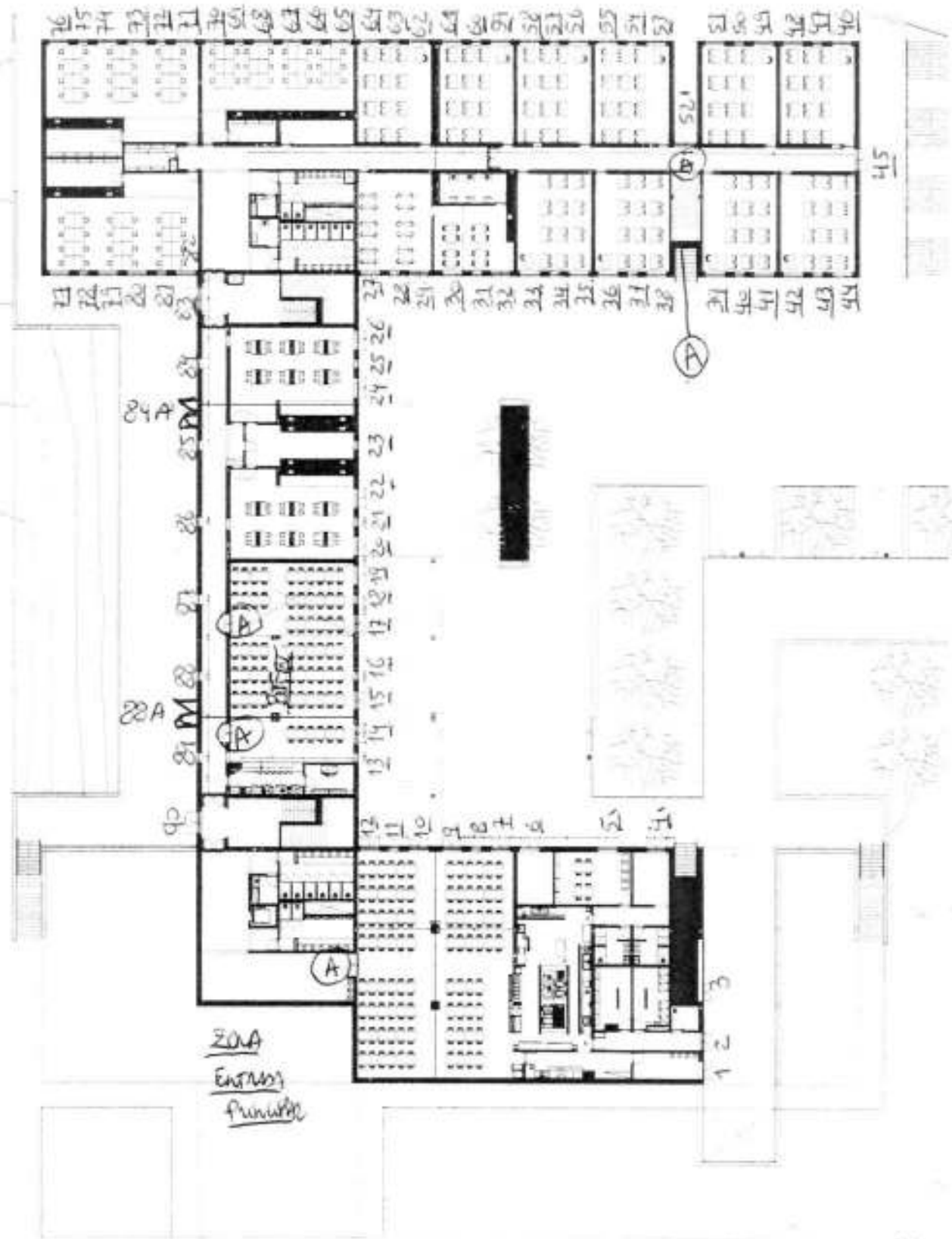


17.FEV 2016

ZONA PAULISTA

23
R.
Piso Inferior

VIRAR A RUA AUTOMÁTICA



LAR ESTACIONAMENTO

Dr. FERNANDA VAZ (14/01/2016)
Dr. PAULA COSTA
Sr. GASPARI

8 DE MARÇO

17.FEV 2016

Handwritten signature and initials.

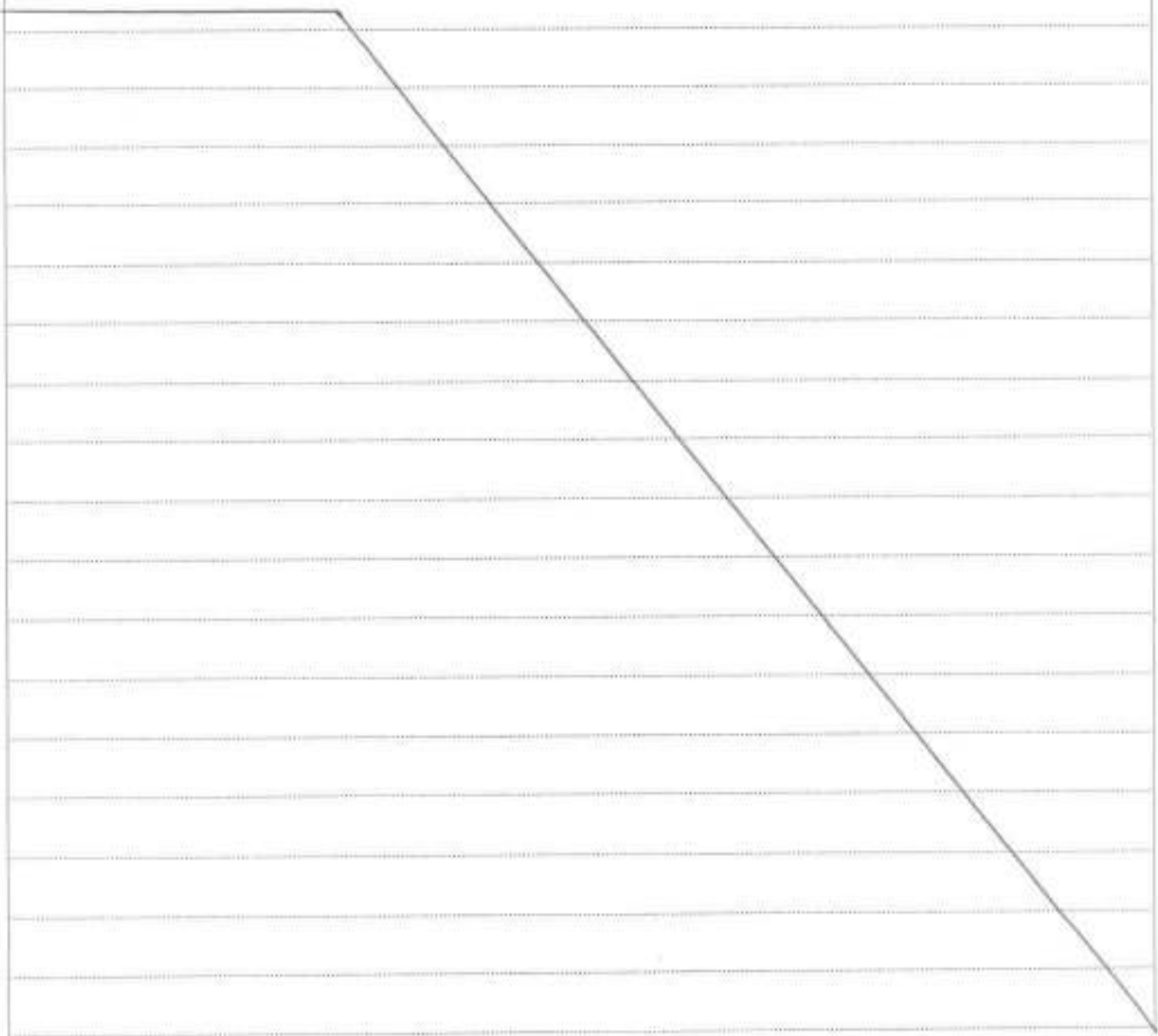


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO – PROJETO
PULMÃO VERDE – PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa e remeter o assunto à Assembleia Municipal.*





17.FEV.2016

25
R.

Al. Assunção

Proposta

Constituição da Associação de Municípios Parque das Serras do Porto

Considerando que,

O projeto Pulmão Verde, idealizado pelos municípios de Gondomar, Paredes e Valongo, pretende promover a utilização sustentável do território através das suas potencialidades naturais nas serras de Santa Justa, Pias e Casti(n)çais onde está incluída a área pertencente à Rede Natura 2000 (partilhadas pelos três municípios), mas também nas Serras das Flores, Santa Iria e Banjas;

Em 2014, os Presidentes das Câmaras Municipais de Gondomar, Paredes e Valongo comprometeram-se em torno do Projeto Pulmão Verde, tendo constituído uma equipa técnica intermunicipal, reunindo diferentes valências técnicas, que desenvolveu um trabalho de partilha de conhecimento, articulação de levantamentos patrimoniais e bases de dados com vista à definição de uma unidade paisagística com identidade própria e valor relevante ao nível metropolitano;

Foi ouvida a Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional-Norte (CCDR-N) que demonstrou igual interesse na valorização das "Serras" supramencionadas, tendo o Conselho Metropolitano do Porto, em reunião de 11 de abril de 2015, em Valongo, reconhecido o projeto Pulmão Verde como um projeto de interesse metropolitano;

O Decreto-Lei 142/2008, de 24 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro, no nº 3 do artigo 13º, permite que a gestão das áreas protegidas de âmbito local seja exercida por associações de Municípios;

A constituição das associações de autarquias locais de fins específicos, como é o caso, é da competência dos órgãos executivos e deliberativos, nos termos do artigo 108º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, cujos estatutos devem ser elaborados nos termos do artigo 109º, do mesmo diploma legal;

Em conformidade com o referido no número anterior, foi elaborada a minuta de estatutos do Parque das Serras do Porto, que se junta;



17.FEV 2016

226
17.2

GONDOMAR

1ªªªªª

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Foi aprovada pelo órgão executivo a proposta de acordo de colaboração – Municípios de Gondomar – Paredes – Valongo - **PROJETO PULMÃO VERDE - UMA PAISAGEM COMUM - UM PROJETO CONJUNTO**;

Foi de entendimento dos Presidentes do Municípios promotores do projeto adotarem a terminologia do Parque das Serras do Porto;

Em 4 de janeiro de 2016, foi remetido ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) pedido de reunião para dar conhecimento do projeto e acolher a sensibilidade do mesmo, acompanhada da documentação para sustentar a pretensão de obter a classificação da área da paisagem protegida de âmbito regional, decorrendo a reunião solicitada em 22 de janeiro, do corrente ano, na Câmara Municipal de Valongo, tendo demonstrado total apoio ao projeto, bem como à criação e classificação da área protegida em referência;

Foi realizado, em fevereiro de 2016, um estudo de viabilidade económico-financeira da Associação do Parque das Serras do Porto, conforme cópia que se junta.

Propõe-se que a Câmara delibere:

- 1 – A aprovação da constituição da associação de fins específicos, Parque das Serras do Porto, nos termos dos Estatutos que se anexam, bem como dos artigos 108º e seguintes anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
- 2 – Submeter, nos termos da al. u) do nº 1 do artigo 25º, do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a constituição da referida associação de municípios, cujo acordo constitutivo, definido pelos seus Estatutos, deve ser aprovado pelo mesmo órgão deliberativo, de acordo com o nº 1 do artigo 108º da mesma Lei.

Gondomar, 11 de fevereiro de 2016

O Presidente,


(Dr. Marco Martins)

ACORDO CONSTITUTIVO

Os Municípios de Gondomar, Valongo e Paredes, aqui representados pelos seus presidentes de câmara – Dr. Marco Martins, Dr. José Manuel Ribeiro e Dr. Celso Ferreira, respetivamente, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 108º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, acordam:

1. Constituir uma associação de municípios de fins específicos (Parque das Serras do Porto), para desenvolver e concretizar o projeto Pulmão Verde, promovendo a utilização sustentável do território através das suas potencialidades naturais nas serras de Santa Justa, Pias e Casti(n)çais onde está incluída a área pertencente à Rede Natura 2000 (partilhadas pelos três municípios), mas também nas Serras das Flores, Santa Iria e Banjas, cuja minuta de estatutos se anexa e dão-se aqui por integralmente reproduzidos, fazendo parte integrante deste acordo;
2. Criar e classificar a referida área protegida nos termos do Decreto-Lei 142/2008, de 24 de julho, na redação introduzida pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro, junto do Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF);
3. Desencadear e elaborar todos os procedimentos e documentos instrumentais de suporte que possibilitem a concretização do referido nos n.os 1 e 2, junto dos seus órgãos executivos, Assembleias Municipais e demais entidades, nos termos da lei.

Gondomar, aos de de 2016.

Município de Gondomar

Município de Valongo

Município de Paredes

(Dr. Marco Martins)

(Dr. José Manuel Ribeiro)

(Dr. Celso Ferreira)



17.FEV.2016

28
A.

Associação de Municípios Parque das Serras do Porto

Estudo de Viabilidade Económico-Financeira

Municípios de Gondomar, Paredes e Valongo

Fevereiro 2016



17.FEV 2016

29
R

1 – Apresentação

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO é uma Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de Interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se, enquanto Associação de Municípios DE FINS ESPECÍFICOS, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis.

A Associação é composta pelos Municípios de Gondomar, Valongo e Paredes e adota a designação de Associação de Municípios Parque das Serras do Porto e a abreviatura de Parque das Serras.

O presente estudo insere-se no objetivo de criação da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO, nomeadamente, na sua instalação e estruturação administrativa.

O presente documento constitui uma análise Económica e Financeira de suporte à gestão do PARQUE DAS SERRAS, onde é demonstrada a viabilidade e sustentabilidade económica e financeira do projeto.

2 - Conceito base

A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO tem como fim principal a criação e gestão do Parque das Serras do Porto, bem como a promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre.

3 - Nota metodológica

Sendo característica desta *Associação de Municípios de Fins Específicos*, a constituição em exclusivo por Municípios, entidades Públicas locais de carácter não lucrativo, atribui-se ao projeto, o mérito de gerar receitas.

Deste modo, atendendo à definição de projeto gerador de receitas, como sendo *“uma operação que inclui um investimento em infraestruturas cuja utilização implique o pagamento de taxas diretamente a cargo dos utilizadores, ou qualquer operação de venda ou aluguer de terrenos ou edifícios, ou qualquer outra prestação de serviços a título oneroso”*.

A totalidade dos investimentos é mensurável à data e é possível estimar as receitas com antecedência.

O Rendimento Líquido é calculado através do resultado da diferença entre as receitas diretamente resultantes de pagamentos por parte dos “utilizadores” e os custos operacionais da exploração (extra



Investimento). Este cálculo exclui, pelo lado das receitas, todos os recebimentos não resultantes de pagamentos diretos por parte dos utilizadores e, pelo lado dos custos, aqueles relacionados com o financiamento e amortização do investimento.

Ou seja, o Resultado Líquido reflete apenas a capacidade interna do projeto em gerar receitas e as despesas de exploração, independentemente do Investimento efetuado pelos Municípios que fazem parte da Associação.

4 - Análise dos investimentos

No quadro seguinte são discriminados os investimentos previstos e essenciais para concretizar os objetivos do presente projeto, nos próximos 5 anos.

PARQUE DAS SERRAS

Quadro 1 - Quadro de Investimento para 5 anos

Quadro de Investimento para 5 anos (01-03-2016 a 27-02-2021)	Montante
Designação	(2)
Serviços - Estudos Técnicos Específicos	30.000,00 €
Serviços - Honorários, Projecto Técnico	30.000,00 €
Equipamentos - Software informática	5.000,00 €
Total de Ativos Intangíveis	65.000,00 €
Viatura todo-terreno	40.000,00 €
Mobiliário de escritório	4.000,00 €
Equipamentos - De informática, administrativo e básico	2.000,00 €
Equipamentos - Ferramentas e utensílios	2.000,00 €
Total de Ativos Fixos Tangíveis	48.000,00 €
TOTAL	113.000,00 €



5 - Fontes de financiamento

As fontes de financiamento consistem nos bens e direitos, afetos pelos Municípios associados ao Parque das Serras e transferidos a título gratuito e os montantes de cofinanciamentos comunitários, que sejam atribuídos ao Parque das Serras.

6 - Receita de exploração

São receitas de exploração do Parque das Serras, em conformidade com o definido nos seus estatutos:

- a) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes;
- b) As transferências resultantes de contratualização com a Administração Central e outras entidades públicas ou privadas;
- c) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos
- d) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar;
- e) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- f) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- g) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por Lei, contrato ou outro ato jurídico;
- h) O produto de empréstimos;
- i) Quaisquer outras receitas permitidas por Lei.

O quadro 2 apresenta os valores estimados para o período de análise.

Este estudo é elaborado com o pressuposto de que a atividade do Parque das Serras, se inicia em março de 2016, no entanto, sendo este um período de arranque até fim do 1º semestre de 2016 não se prevêem receitas, (conforme se verifica no quadro 2), uma vez que este primeiro semestre servirá essencialmente, para que se proceda à instalação, estabeleçam contatos e as primeiras parcerias.



PARQUE DAS SERRAS

Quadro 2 - Projeção de receitas para 5 anos

Quadro de RECEITAS para 5 anos (01-03-2016 a 27-02-2021)			Total ano
Anos	MUNICIPIOS ASSOCIADOS	UTENTES/OUTRAS ENTIDADES	
2016	18.833,33 €	68.250,00 €	87.083,33 €
2017	22.800,00 €	136.500,00 €	159.300,00 €
2018	22.800,00 €	136.500,00 €	159.300,00 €
2019	22.800,00 €	136.500,00 €	159.300,00 €
2020	22.800,00 €	136.500,00 €	159.300,00 €
2021	3.766,67 €	35.750,00 €	39.516,67 €
TOTAL	113.000,00 €	634.000,00 €	747.000,00 €

RECEITAS ANUAIS DO PARQUE DAS SERRAS		Montante
MUNICIPIOS ASSOCIADOS		Atual
a) O produto das contribuições para o investimento de Gondomar		7.533,33 €
b) O produto das contribuições para o investimento de Valongo		7.533,33 €
c) O produto das contribuições para o investimento de Paredes		7.533,33 €
		- €
Sub Total		22.600,00 €
UTENTES DO PARQUE DAS SERRAS E OUTRAS ENTIDADES		
a) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes		40.000,00 €
b) As transferências resultantes de contratualização com a Administração Central e outras entidades públicas ou privadas		20.000,00 €
c) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos		15.000,00 €
d) As dotações, subsídios ou participações de que venha a beneficiar		10.000,00 €
e) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos		20.000,00 €
f) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles		5.000,00 €
g) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por Lei, contrato ou outro ato jurídico		5.000,00 €
h) O produto de empréstimos		500,00 €
i) Quaisquer outras receitas permitidas por lei		1.000,00 €
		- €
Sub Total		116.500,00 €
Concessão de espaços/estruturas		20.000,00 €
		- €
Sub Total		20.000,00 €
TOTAL		139.100,00 €

7 - Despesa de exploração

A exploração do projeto será feita pelo Parque das Serras, que suportará os custos de funcionamento e manutenção. As despesas com pessoal são na totalidade relativas ao quadro de recursos humanos afeto ao PARQUE DAS SERRAS, não se prevendo a contratação de mais trabalhadores para o projeto, além dos 3 funcionários identificados nos mapas.

As projeções de despesas para os próximos 5 anos, apresentadas no Quadro 3 foram estimadas considerando março de 2016 como o início de exploração e como tal neste ano, o valor de exploração apresentado considera apenas dez meses de despesas.

As despesas previstas refletem os custos administrativos, energéticos, de manutenção e de vencimentos do pessoal.

PARQUE DAS SERRAS

Quadro 3 - Projeção de Despesas para 5 anos

Quadro de DESPESAS para 5 anos (01-03-2016 a 27-02-2021)			
Anos	Custo Funcionamento	Despesas com pessoal	Total ano
2016	17.019,28 €	73.594,94 €	90.613,22 €
2017	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €
2018	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €
2019	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €
2020	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €
2021	3.403,66 €	14.718,99 €	18.122,64 €
TOTAL	102.109,65 €	441.568,55 €	543.678,20 €

Quadro de Despesas de Exploração	Mês	Ano
Custo funcionamento		
Renda instalações	350,00 €	3.600,00 €
Electricidade	300,00 €	3.600,00 €
Água (edifício)	177,02 €	2.124,24 €
Material Higiene e limpeza	120,27 €	1.443,25 €
Consumíveis escritório	277,27 €	3.327,25 €
Comunicações	125,00 €	1.500,00 €
Contabilidade	250,00 €	3.027,25 €
Outros	125,00 €	1.500,00 €
Sub Total	1.724,56 €	20.421,93 €
Despesas com pessoal		
Direção Intermediária T Grau	4.697,96 €	56.375,56 €
Técnico superior	1.734,64 €	20.815,64 €
Assistente técnico	926,89 €	11.122,73 €
Sub Total	7.359,49 €	88.313,93 €
TOTAL	9.084,05 €	108.735,86 €

8 - Análise económica e financeira

Uma vez que o projeto apresenta capacidade para gerar receitas, conforme demonstrado no capítulo 5, classifica-se como um projeto gerador de receitas.

Elaborou-se também a análise de cash-flow Operacional, através do apuramento dos fluxos de tesouraria líquidos (sem descontos).

Como já foi referido no capítulo "Financiamento", os custos dos investimentos são assegurados em 100% pelos Municípios associados.

PARQUE DAS SERRAS

Quadro 4 - Análise cash-flow com valores a preços correntes para 5 anos

Cash-flow Operacional por 5 anos (01-03-2016 a 27-02-2021)					
Anos	Recostas	Despesas de exploração			Recostas líquidas
	Total (RB)	Custo Funcionamento	Despesas com pessoal	Total (D)	(RB-D)
2016	68.250,00 €	17.018,28 €	79.594,94 €	90.613,22 €	22.363,22 €
2017	136.500,00 €	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €	27.764,14 €
2018	136.500,00 €	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €	27.764,14 €
2019	136.500,00 €	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €	27.764,14 €
2020	136.500,00 €	20.421,93 €	88.313,93 €	108.735,86 €	27.764,14 €
2021	19.750,00 €	3.403,66 €	14.718,99 €	18.122,64 €	1.627,36 €
TOTAL	834.000,00 €	102.109,65 €	441.569,65 €	543.679,30 €	90.320,70 €

9 – Conclusão

O Parque das Serras, para além das suas valências na promoção de interesses comuns aos Municípios que o integram, apresenta-se como um projeto potenciador de desenvolvimento social e económico, no âmbito de atividades recreativas, de lazer e desporto, de educação, de conservação e valorização da natureza, assim como do património cultural. A capacidade morosa de recuperação do investimento e o valor reduzido das receitas líquidas, para além de todos os constrangimentos legais de natureza territorial e administrativos, tornam à partida o projeto sem interesse para implementação por capitais privados.

Importa realçar que o retorno financeiro, económico e social, ultrapassa em larga medida os custos suportados neste projeto, estando subjacente à conceção do PARQUE DAS SERRAS uma preocupação com o ordenamento adequado do território e uma dimensão ambiental, sendo considerado um projeto gerador de mais-valias e fundamental, para incrementar nos/as cidadãos/ãs a fruição do património natural e cultural, com relevância nacional e internacional.

Neste contexto, consubstanciada pelo regime jurídico da conservação da natureza e biodiversidade, alterado e republicado pelo DL 242/2015 de 15 de outubro, a "Associação de Municípios DE FINS ESPECÍFICOS" dotada do estatuto de "Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial", afigura-se a figura jurídica mais correta.

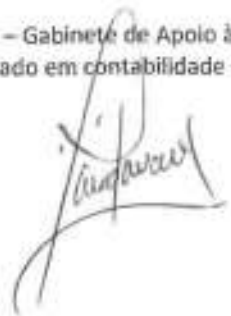


17.FEV.2016

35
A: 9

Estudo elaborado por:


Mário Jorge Gadelho Tavares – Gabinete de Apoio à Vereação do Município de Gondomar
(Licenciado em contabilidade e administração)



11 de fevereiro de 2016

A equipa de coordenação técnica do Projeto do Parque das Serras do Porto

Município de Gondomar



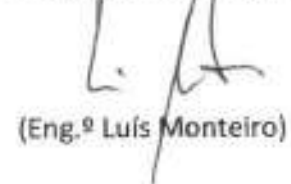
(Dra. Cláudia Vieira)

Município de Paredes



(Dra. Ana Ferreira)

Município de Valongo



(Eng.º Luís Monteiro)

**ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO
(MINUTA DE ESTATUTOS)**

**Capítulo I
Disposições Gerais**

**ARTIGO 1.º
Natureza, Composição, Designação e Sede**

1 – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARQUE DAS SERRAS DO PORTO é uma Pessoa Coletiva de Direito Público de natureza associativa e âmbito territorial, e visa a realização de interesses comuns aos Municípios que a integram, regendo-se, enquanto Associação de Municípios DE FINS ESPECÍFICOS, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de agosto, pelos presentes Estatutos e pelas demais disposições aplicáveis.

2 – A Associação é composta pelos Municípios de Gondomar, Valongo e Paredes e adota a designação de Associação de Municípios Parque das Serras do Porto e a abreviatura de Parque das Serras.

3 – A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto tem sede na Rua do Padrão, n.º 27, 4440-617 VALONGO, com possibilidade da sua deslocação para qualquer um dos outros Municípios que integram a Associação, por deliberação da Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

**ARTIGO 2.º
Fins**

1 – A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto tem como fim principal a criação e gestão do Parque das Serras do Porto, bem como a promoção ambiental, a valorização da natureza e da vida ao ar livre.

2 – O Parque das Serras pode prosseguir como fins complementares:

- a) Promoção de políticas conjuntas de turismo, lazer, animação, formação, emprego, inclusão, sustentabilidade, inovação, competitividade e internacionalização da economia, bem como a valorização das atividades agroflorestais;
- b) Promoção do planeamento e da gestão da estratégia de desenvolvimento económico, social e ambiental dos territórios abrangidos;
- c) Articulação dos investimentos municipais de interesse intermunicipal;
- d) Participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente, no âmbito do Quadro Comunitário de Apoio;
- e) Planeamento das atuações de entidades públicas de carácter supramunicipal.

3 – O disposto nos números anteriores concretiza-se, nomeadamente, através:

- a) do Regulamento de gestão do Parque das Serras;
- b) do Plano de Gestão do Parque das Serras;

- c) Da realização de estudos, planos, programas e projetos, mormente os que sejam passíveis de cofinanciamento;
- d) Da elaboração e apresentação de candidaturas no âmbito de fundos da União Europeia ou nacionais;
- e) De ações e intervenções no território de acordo com os seus fins.

ARTIGO 3.º

Duração

A Associação de Municípios Parque das Serras do Porto é constituída por tempo indeterminado.

ARTIGO 4.º

Direitos dos Municípios Integrantes

Constituem direitos dos Municípios integrantes do Parque das Serras:

- a) Auferir os benefícios da atividade do Parque das Serras;
- b) Apresentar propostas e sugestões consideradas úteis ou necessárias à realização dos objetivos estatutários;
- c) Participar nos órgãos do Parque das Serras;
- d) Exercer os demais poderes e faculdades previstos na lei, nestes estatutos e nos regulamentos internos do Parque das Serras;
- e) Requerer a convocação da Assembleia-Geral, nos termos previstos no artigo 15.º.

ARTIGO 5.º

Deveres dos Municípios Integrantes

Constituem deveres dos Municípios integrantes do Parque das Serras:

- a) Prestar a colaboração necessária para a realização das suas atividades;
- b) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares respeitantes ao Parque das Serras, bem como os estatutos e as deliberações dos órgãos das mesmas;
- c) Efetuar as contribuições financeiras, nos termos estabelecidos na lei e nos presentes estatutos.

CAPÍTULO II

Organização e Competências

Secção I

Disposições Gerais

ARTIGO 6.º

Órgãos

O Parque das Serras é constituído pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia-Geral;
- b) Conselho Executivo;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo.

ARTIGO 7.º

Mandato

1 – No caso dos eleitos locais, a qualidade de membro dos órgãos do Parque das Serras é indissociável da qualidade de membro dos órgãos municipais.

2 – O mandato dos membros dos órgãos do Parque das Serras terá a duração do mandato municipal, determinando a perda, a cessação, a renúncia ou a suspensão daquele mandato no órgão municipal o mesmo efeito no mandato detido nos órgãos do Parque das Serras.

ARTIGO 8.º

Continuidade do Mandato

Os titulares dos órgãos do Parque das Serras servem pelo período do mandato e mantêm-se em funções até serem legalmente substituídos.

ARTIGO 9.º

Requisitos das Reuniões

As reuniões dos órgãos do Parque das Serras apenas terão lugar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

ARTIGO 10.º

Requisitos das Deliberações

1 – As deliberações dos órgãos são tomadas por maioria relativa dos votos dos associados, estando presente a maioria legal dos membros, exceto as deliberações de alteração dos Estatutos, para as quais é necessária uma maioria qualificada, nos termos do preceituado no artigo 39.º destes estatutos.

2 – Em caso de empate, o Presidente do órgão tem voto de qualidade.

3 – As votações assumem, por norma, a forma nominal, salvo quando se realizam eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre pessoas, casos em que a votação é obrigatoriamente feita por escrutínio secreto.

4 – Compete ao Presidente decidir sobre a forma de votação, podendo qualquer membro propor que a mesma se faça por escrutínio secreto.

5 – As deliberações dos órgãos estão sujeitas às regras de publicitação das deliberações dos órgãos municipais.



GONDOMAR
é Ouro

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

17.FEV.2016

39
A.

ARTIGO 11.º **Deliberações**

As deliberações dos órgãos vinculam os Municípios integrantes, não carecendo de ratificação dos órgãos respetivos, salvo estipulação legal em contrário.

ARTIGO 12.º **Atas**

1 – De tudo o que ocorrer nas reuniões, será lavrada ata que contenha um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a hora, a data e o local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 – As atas ou textos das deliberações mais importantes podem ser aprovadas em minuta, desde que tal seja decidido pela maioria dos membros presentes, caso em que a sua assinatura será efetuada no final da reunião.

Secção II **Da Assembleia-Geral**

ARTIGO 13.º **Natureza e Composição**

1 – A Assembleia-Geral é o órgão deliberativo do Parque das Serras.

2 – A Assembleia-Geral é constituída por nove elementos, sendo que cada um dos Municípios integrantes do Parque das Serras nomeia três representantes, nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ARTIGO 14.º **Mesa**

1 – Os trabalhos da Assembleia-Geral são dirigidos por uma Mesa, constituída pelo Presidente e dois vogais, sendo um Secretário, a eleger pela Assembleia, por voto secreto, de entre os seus membros.

2 – O Presidente será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º Vogal.

3 – Na ausência de todos os membros da Mesa, a Assembleia elegerá uma Mesa *ad hoc* para presidir à reunião.

4 – Enquanto não for eleita a Mesa, esta será integrada pelos três eleitos mais velhos, de entre os presentes que assumirão os cargos referidos no n.º 1 por ordem, respetivamente, decrescente de idade.



GONDOMAR
é Doura

Município de Gondomar

Município de Gondomar

17.FEV.2016

40
D.

ARTIGO 15.º **Reuniões da Assembleia-Geral**

- 1 – A Assembleia-Geral terá, anualmente, três reuniões ordinárias, uma em abril, a segunda em data a designar e a última em Novembro, a convocar nos termos da lei.
- 2 – Na reunião ordinária de abril terá lugar a apreciação e votação dos documentos de prestação de contas do ano anterior e na de novembro a aprovação do plano de atividades e do orçamento para o ano seguinte.
- 3 – A Assembleia-Geral pode ainda reunir-se, extraordinariamente, por iniciativa da respetiva Mesa ou quando requerida:
 - a) Pelo Presidente do Conselho Executivo, em execução de deliberação deste;
 - b) Por um terço dos seus membros.

ARTIGO 16.º **Competências da Assembleia-Geral**

São competências da Assembleia-Geral:

- a) Eleger e destituir a Mesa da Assembleia-Geral, o Conselho Fiscal e o Secretário Executivo;
- b) Aprovar o plano de gestão do Parque das Serras;
- c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o plano de atividades e a proposta de orçamento e as suas revisões, bem como apreciar o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, apreciar e votar os documentos de prestação de contas;
- c) Aprovar, sob proposta do Conselho Executivo, o mapa de pessoal da Associação de Municípios do Parque das Serras;
- d) Acompanhar e fiscalizar a atividade do Conselho Executivo, devendo ser apreciada, em cada reunião ordinária, uma informação escrita sobre a atividade da associação, bem como da sua situação financeira;
- e) Acompanhar a atividade do Parque das Serras e os respetivos resultados bem como os das pessoas coletivas em que esta tenha participação social;
- f) Aprovar a celebração de protocolos;
- g) Autorizar o Parque das Serras, sob proposta do Conselho Executivo, a associar-se com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criar ou participar noutras pessoas coletivas;
- h) Aprovar o seu Regimento e os Regulamentos, designadamente de Organização e Funcionamento;
- i) Aprovar ou autorizar, sob proposta do Conselho Executivo, a contratação de empréstimos nos termos da lei;
- j) Fixar anualmente as contribuições dos municípios que integram o Parque das Serras;
- K) Aprovar os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- l) Aprovar e alterar os Estatutos;
- m) Pronunciar-se e deliberar sobre todos os assuntos que visem a prossecução dos interesses próprios do Parque das Serras;

- n) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelo Regimento ou pela Assembleia;
- o) Deliberar sobre a oneração e alienação de bens próprios da Associação;
- p) Deliberar sobre a aceitação de doações, legados e heranças;
- q) Deliberar sobre a dissolução da Associação e nomear a respectiva Comissão Liquidatária, determinando os procedimentos a adotar.

ARTIGO 17.º**Competências do Presidente da Assembleia-Geral**

São competências do Presidente da Assembleia-geral:

- a) Dirigir os trabalhos da Assembleia;
- b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- c) Elaborar a ordem do dia das reuniões e proceder à sua distribuição;
- d) Abrir e encerrar os trabalhos das reuniões;
- e) Proceder à marcação e justificação de faltas dos Membros da Assembleia;
- f) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos por Lei, pelos Estatutos, pelo regimento ou pela Assembleia.

Secção III**Do Conselho Executivo****ARTIGO 18.º****Natureza e Composição**

1 – O Conselho Executivo é o órgão de direção do Parque das Serras constituído por três membros, os quais serão os presidentes dos órgãos executivos dos Municípios integrantes do Parque das Serras, com a faculdade de delegação, sendo um Presidente e os restantes vogais.

2 – A presidência será exercida de forma rotativa, por períodos de um ano, entre os Presidentes dos órgãos executivos dos municípios integrantes da Associação de Municípios Parque das Serras.

3 – No primeiro ano de exercício, preside ao órgão o Presidente do órgão executivo do Município com menor número de eleitores, que deverá convidar, para secretariar as reuniões, um dos restantes membros do Conselho.

ARTIGO 19.º**Competências do Conselho Executivo**

1 – Compete ao Conselho Executivo, no âmbito da organização e funcionamento:

- a) Assegurar o cumprimento das deliberações da Assembleia-Geral;
- b) Dirigir os serviços técnicos e administrativos;



GONDOMAR

c) Propor à Assembleia-Geral o regulamento de organização e de funcionamento dos

d) Designar o Secretário Executivo;

e) Designar os representantes do Parque das Serras em quaisquer entidades ou órgãos previstos na Lei ou para que seja convidada a fazer-se representar, com exceção dos fins previstos na alínea f) do n.º 1 do artigo 20º;

f) Executar o plano de atividades e o orçamento, bem como aprovar as suas alterações;

g) Apresentar à Assembleia-Geral o pedido de alteração de contratação de empréstimo devidamente instruído;

i) Apresentar à Assembleia-Geral as propostas de associação com outras entidades públicas, privadas ou do setor social e cooperativo, a criação ou participação noutras pessoas coletivas;

j) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia-geral.

2 - Compete ao Conselho Executivo, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento:

a) Elaborar e submeter à aprovação da Assembleia-Geral, o plano de atividades, a proposta de orçamento e as respetivas revisões;

b) Elaborar e aprovar as normas de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação e, ainda, os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da Assembleia-Geral;

c) Propor os planos, os projetos e os programas de investimento e desenvolvimento de alcance supramunicipal;

d) Apresentar programas de modernização administrativa;

e) Exercer os demais poderes que lhe sejam conferidos ou impostos por lei ou por deliberação da Assembleia-Geral.

ARTIGO 20.º

Competências do Presidente do Conselho Executivo

1 – Compete ao Presidente do Conselho Executivo:

a) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e dirigir os respetivos trabalhos;

b) Executar as deliberações do Conselho e coordenar a respetiva atividade;

c) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação do Conselho Executivo;

d) Autorizar o pagamento de despesas realizadas, nos termos da lei;

e) Assinar e visar a correspondência do Conselho com destino a quaisquer entidades ou Organismos Públicos;

f) Representar o Parque das Serras em juízo ou fora dele;

g) Remeter ao Tribunal de Contas os documentos que eventualmente careçam da respetiva apreciação;

h) Emitir pareceres, em conformidade com o exigido pelo regulamento de gestão;

i) Exercer os demais poderes estabelecidos por lei ou por deliberação do Conselho Executivo.

2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar ou subdelegar o exercício das suas competências nos demais membros deste órgão ou no Secretário Executivo.



3 – A todos os membros do Conselho Executivo compete coadjuvar o Presidente na

ARTIGO 21.º

Reuniões do Conselho Executivo

1 – O Conselho Executivo terá, pelo menos, reuniões ordinárias trimestrais e as reuniões extraordinárias que o Presidente convoque, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

2 – A reunião extraordinária é marcada com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência, por meio de comunicação escrita dirigida aos Membros do Conselho Executivo.

3 – Extraordinariamente, por decisão do presidente, as reuniões poderão ter lugar na sede do município que preside.

Secção V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 22.º

Natureza e Composição

O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do Parque das Serras e é constituído por um Presidente e dois vogais efetivos os quais, pela natureza das funções, terão preferencialmente habilitações académicas e profissionais adequadas, sendo os mesmos nomeados pela Assembleia-Geral que compõe o Parque das Serras.

ARTIGO 23.º

Competências

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Dar parecer sobre os projetos de orçamento e das suas revisões, bem como sobre o relatório de contas;
- b) Fiscalizar os atos dos órgãos e serviços do Parque das Serras, nos domínios financeiros e patrimonial;
- c) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe forem apresentados pelo Conselho Executivo.

ARTIGO 24.º

Reuniões

1 – O Conselho Fiscal terá uma reunião ordinária anual e extraordinária quantas as consideradas necessárias.

2 – As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente, por sua iniciativa, ou a requerimento da maioria dos seus titulares ou do Conselho Executivo.

Secção IV
Do órgão Consultivo da Associação de Municípios

ARTIGO 25.º
Natureza e Composição

- 1 – Junto do Conselho Executivo, deverá funcionar um Conselho Consultivo.
- 2 – O Conselho Consultivo deverá ter na sua composição um representante da Área Metropolitana do Porto e poderá ter representantes das organizações não-governamentais do ambiente, das instituições de ensino superior e de investigação científica, entre outros representantes de instituições locais e regionais, em função do objeto da consulta.
- 3 – A designação dos Membros do Conselho, as suas competências e o seu funcionamento são fixadas e aprovadas pelo Conselho Executivo.

CAPÍTULO III
Estrutura e Funcionamento

ARTIGO 26.º
Secretário Executivo

- 1 – A gestão corrente dos assuntos do Parque das Serras e a direção dos serviços dele dependente cabe a um Secretário Executivo, que corresponde ao cargo de direção intermédia de 1.º grau, a quem se aplica o estabelecido no estatuto do pessoal dirigente dos serviços e órgãos da administração central, local e regional do Estado, com as devidas adaptações.
- 2 – O Presidente do Conselho Executivo pode delegar, as suas competências no Secretário Executivo, nos termos da lei.
- 3 – O Secretário Executivo tem assento nas reuniões do Conselho Executivo e na Assembleia-Geral, sem direito a voto.

ARTIGO 27.º
Serviços de Apoio Técnico e Administrativo

- 1 – O Parque das Serras é dotado de Serviços de Apoio Técnico e Administrativo, cuja cedência ou recrutamento se concretizará nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.
- 2 – A natureza, a estrutura e o funcionamento dos serviços previstos no número anterior, são definidos em regulamento aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

**GONDOMAR**
e Soure**ARTIGO 28.º**
Regime de Pessoal

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

O Parque das Serras dispõe de um mapa de pessoal próprio, aprovado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.

CAPÍTULO IV
Da Gestão Financeira e Orçamental**ARTIGO 29.º**
Ano Económico

O ano económico corresponde ao ano civil.

ARTIGO 30.º
Regime de Contabilidade

A contabilidade do Parque das Serras rege-se pelas regras previstas no Sistema de Normalização Contabilística (SNC), que entrou em vigor a 1 de janeiro de 2010.

ARTIGO 31.º
Plano de Atividades e Orçamento

- 1 – O plano de atividades e o orçamento do Parque das Serras são elaborados pelo Conselho Executivo e submetidos à aprovação da Assembleia-Geral.
- 2 – O plano de atividades e o orçamento são remetidos pelo Conselho Executivo às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para seu conhecimento, no prazo de um mês após a sua aprovação.

ARTIGO 32.º
Documentos de Prestação de Contas

- 1 – O Conselho Executivo elabora, com referência a 31 de dezembro de cada ano, e apresenta à Assembleia-Geral, no decurso do mês de março do ano seguinte, os documentos de prestação de contas, devendo esta deliberar sobre eles no prazo de trinta dias a contar da data da sua receção.
- 2 – No relatório de gestão, o Conselho Executivo expõe e justifica a ação desenvolvida, demonstra a regularidade orçamental da efetivação das despesas, discrimina os financiamentos obtidos através do mapa de origem e aplicação de fundos e presta todos os esclarecimentos necessários à interpretação das contas apresentadas.

ARTIGO 33.º
Auditoria Externa das Contas

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

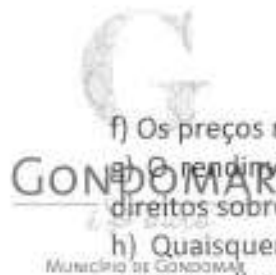
As contas anuais do Parque das Serras, quando detentora de participações de capital social em fundações ou entidades do setor empresarial local, são verificadas por um auditor externo, designado pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.

ARTIGO 34.º
Apreciação e Julgamento das Contas

- 1 – As contas do Parque das Serras estão sujeitas a apreciação e julgamento pelo Tribunal de Contas, nos termos da respetiva lei de organização e processo.
- 2 – Para efeitos do número anterior, devem as mesmas ser enviadas pelo Conselho Executivo ao Tribunal de Contas, dentro dos prazos estabelecidos para as Autarquias Locais.
- 3 – As contas são, ainda, enviadas às Assembleias Municipais dos Municípios associados, para conhecimento destas, no prazo de um mês após a deliberação de apreciação e votação pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 35.º
Património e Finanças

- 1 – O Parque das Serras tem património e finanças próprios.
- 2 – O património do Parque das Serras é constituído pelos bens e direitos para ela transferidos ou adquiridos a qualquer título.
- 3 – Os bens transferidos pelos Municípios para o Parque das Serras são objeto de inventário, a constar de ata de acordo mútuo, subscrita pelas partes interessadas, com menção das atividades a que ficam afetos.
- 4 – Os bens e direitos afetos pelos Municípios associados ao Parque das Serras são transferidos a título gratuito, ficando, os Municípios, isentos de qualquer encargo que resulte de tais bens ou direitos, designadamente dos encargos com a sua conservação e utilização.
- 5 – Os bens e direitos referidos no número anterior são transferidos sob condição resolutiva, regressando à esfera jurídica do Município respetivo aquando da extinção da Associação.
- 6 – São receitas do Parque das Serras:
 - a) O produto das contribuições dos Municípios associados;
 - b) As transferências dos Municípios, no caso de competências delegadas por estes;
 - c) As transferências resultantes de contratualização com a Administração Central e outras entidades públicas ou privadas;
 - d) Os montantes de cofinanciamentos comunitários que lhe sejam atribuídos;
 - e) As dotações, subsídios ou comparticipações de que venha a beneficiar;



- f) Os preços relativos a serviços prestados e bens fornecidos;
- g) O rendimento de bens próprios, o produto da sua alienação ou da atribuição de direitos sobre eles;
- h) Quaisquer acréscimos patrimoniais, fixos ou periódicos, que a título gratuito ou oneroso, lhe sejam atribuídos por Lei, contrato ou outro ato jurídico;
- i) O produto de empréstimos;
- j) Doações, legados e heranças
- l) Quaisquer outras receitas permitidas por Lei.

7 – Constituem despesas do Parque das Serras, os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão confiadas.

ARTIGO 36.º

Contribuições Financeiras

- 1 – As transferências das contribuições financeiras dos Municípios associados são fixadas pela Assembleia-Geral, sob proposta do Conselho Executivo.
- 2 – As contribuições financeiras dos Municípios associados são exigíveis a partir da aprovação do orçamento da Associação de Municípios, constituindo-se os Municípios em mora, quando não seja efetuada a transferência no prazo fixado pela Assembleia-Geral.

ARTIGO 37.º

Endividamento

- 1 – O Parque das Serras pode contrair empréstimos, a curto, médio e longo prazo, junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito e celebrar contratos de locação financeira, em termos idênticos ao dos municípios.
- 2 – Os Municípios são exclusivamente responsáveis pelo pagamento das dívidas contraídas pela Associação de Municípios Parque das Serras, apenas e só no valor correspondente, calculado por afetação real, ao investimento executado no seu Concelho.
- 3 – O Parque das Serras não pode contrair empréstimos a favor de qualquer dos Municípios associados, nem conceder empréstimos a entidades públicas ou privadas, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
- 4 – É vedado ainda ao Parque das Serras, a celebração de contratos com entidades financeiras com a finalidade de consolidar dívida de curto prazo, bem como a cedência de créditos não vencidos.

ARTIGO 38.º

Cooperação Financeira

O Parque das Serras pode, também, beneficiar dos sistemas e programas específicos, legalmente previstos, de apoio financeiro aos municípios, nomeadamente no quadro de cooperação técnica e financeira entre o Estado e as Autarquias Locais.

CAPÍTULO V **Disposições Finais**

ARTIGO 39.º **Alterações Estatutárias**

- 1 – Os presentes Estatutos podem ser alterados por deliberação da Assembleia-Geral, convocada por iniciativa de um terço dos seus membros ou por proposta do Conselho Executivo.
- 2 – A deliberação referida no número anterior só pode ser tomada por maioria de três quartos dos membros presentes na reunião e a alteração aprovada por todas as Assembleias Municipais dos Municípios que integram o Parque das Serras.

ARTIGO 40.º **Saída e Exclusão dos Municípios e Admissão de Novos Municípios**

- 1 – Os Municípios associados podem deixar de pertencer ao Parque das Serras, mediante comunicação escrita à Assembleia-Geral.
- 2 – Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Municípios que deixarem de pertencer ao Parque das Serras nos três anos seguintes à data em que nela ingressarem, perdem todos os benefícios financeiros e administrativos atribuídos ou a atribuir, em resultado da sua participação na Associação.
- 3 – Um Município associado, só poderá ser excluído do Parque das Serras, mediante deliberação, por maioria qualificada, de três quartos dos votos da Assembleia-geral, verificada que seja a violação grave dos respetivos deveres legais ou estatutários, perante a Associação.
- 4 – A adesão de novos Municípios em momento posterior à criação do Parque das Serras depende do consentimento prévio dos restantes Municípios, deliberado em reunião da Assembleia-Geral, por unanimidade dos membros presentes na reunião.
- 5 – A adesão concretiza-se com a comunicação escrita ao Conselho Executivo, por parte do Município aderente, acompanhada de fotocópia das deliberações dos respetivos órgãos municipais.

ARTIGO 41.º **Extinção da Associação de Municípios**

- 1 – O Parque das Serras extingue-se por dissolução, cisão ou fusão com outra associação, nos termos gerais da lei.
- 2 – No caso de dissolução, o património será repartido pelos seus membros na data da dissolução, mediante critério a estabelecer pela Assembleia-Geral, com exceção dos previstos no n.º 5 do artigo 35.º.

**GONDOMAR**
*é Forno***ARTIGO 42.º**
Regime Jurídico Aplicável

Município de Gondomar

O Parque das Serras rege-se pelo disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e demais legislação aplicável às pessoas coletivas públicas, bem como pelos respetivos estatutos e regulamentos internos, estando nomeadamente sujeita:

- a) Aos princípios constitucionais de direito administrativo;
- b) Aos princípios gerais da atividade administrativa;
- c) Ao Código do Procedimento Administrativo;
- d) Ao Código dos Contratos Públicos;
- e) Às Leis do contencioso administrativo;
- f) À lei de organização e processo do Tribunal de Contas e ao regime de jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas e da Inspeção-Geral de Finanças;
- g) Ao regime jurídico da administração financeira e patrimonial do Estado;
- h) Ao regime jurídico das incompatibilidades e impedimentos de cargos públicos e dos trabalhadores em funções públicas, incluindo as incompatibilidades previstas nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de dezembro;
- i) Aos princípios da publicidade, da concorrência e da não discriminação em matéria de recrutamento de pessoal e ao regime jurídico aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas;
- j) Ao regime da realização das despesas públicas;
- k) Ao regime da responsabilidade civil do Estado e das demais entidades públicas;
- l) Ao regime jurídico da conservação da natureza e da biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 242/2015, de 15 de outubro.

ARTIGO 43.º
Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia-Geral, de acordo com a legislação em vigor.





17.FEV 2016

50
18

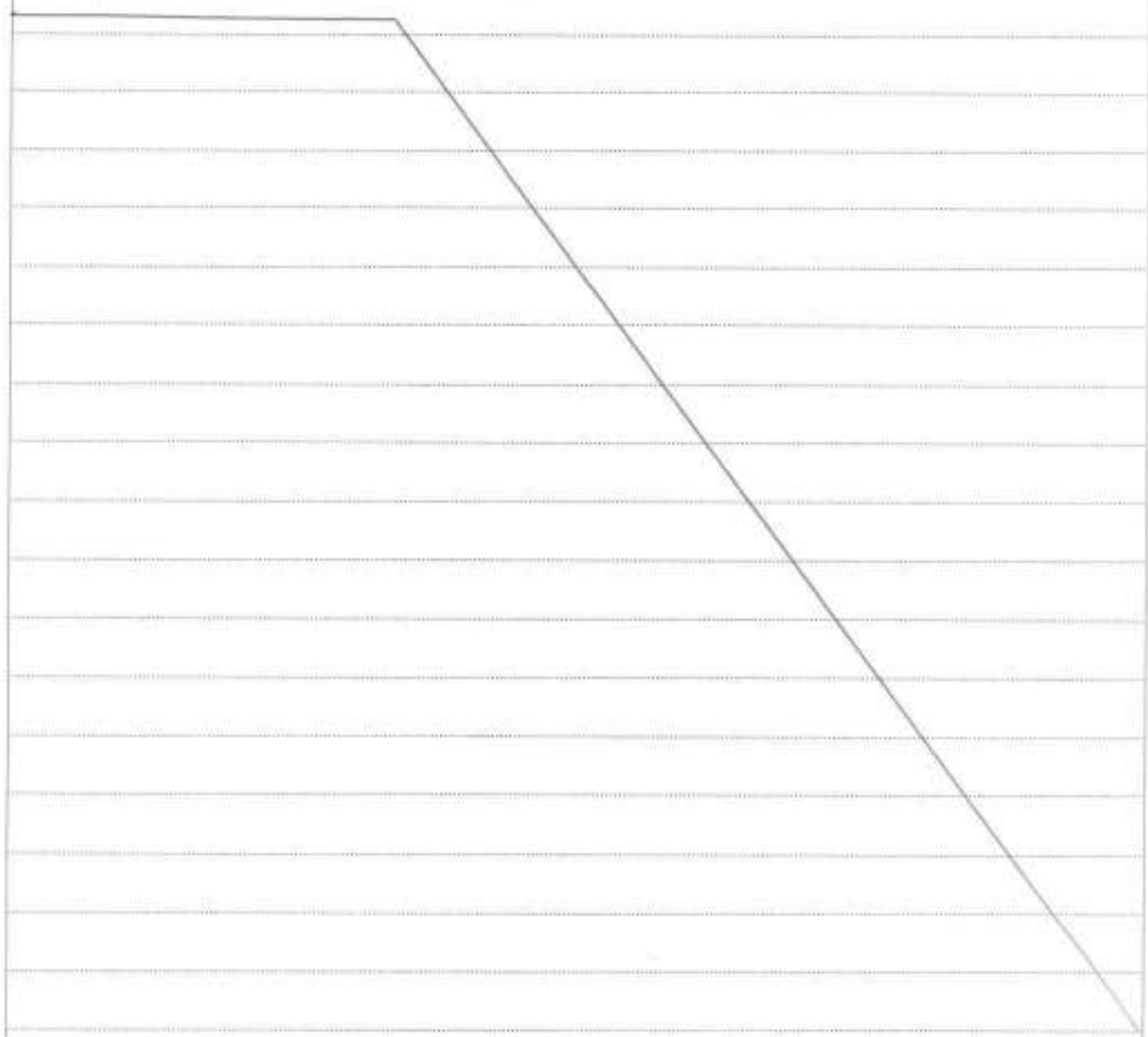
CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, SERVIÇOS DE PATROCÍNIO EM CONTENCIOSO ARBITRAL" – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO

Presente à consideração da Câmara, o pedido de parecer prévio que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentado pelo Departamento Jurídico e de Fiscalização.

A Câmara, ciente do pedido anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por

unanimidade e emendar parecer favorável ao pedido de parecer prévio anexo.



17.FEV 2016

51
28.

C. Gno
11. Município
/ - [Signature]

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para prestação de serviços jurídicos, serviços de PATROCÍNIO EM CONTENCIOSO ARBITRAL cujo valor estimado é de 45.000,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor

De acordo com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto:

Aquisição de serviços tem como objeto a prestação de serviços de patrocínio em contencioso arbitral, a qual englobará:

- a análise e estudo dos documentos pertinentes para efeitos de elaboração das peças processuais;
- Elaboração de peças processuais;
- Audiência de julgamento;
- Todas as demais diligências e atos que se revelem necessários.

Contraparte:

PA – Advogados
Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados
Sociedade de Advogados
Rua Sá da Bandeira, n.º 651, 1.º Esq.
4000-437 Porto

v6

DJE/AGJ



52
2016

GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio

alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

Atendendo à natureza do serviço, trata-se de um trabalho autónomo e independente, pelo que a aquisição do serviço objeto do contrato não consubstancia trabalho subordinado, e que se mostra inconveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público constituído ou a constituir, por estar sujeita às condições de acesso e de exercício estabelecidas em legislação específica.

Por outro lado, a relação que se deve estabelecer com o mandatário é uma relação de contemplatio domini, devendo existir portanto, uma estrita relação de confiança.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Anexa-se informação prestada pela Divisão Financeira e Contabilidade.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

✓

DE.2016



GONDOMAR

ci.ansa

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Nome do Serviço

17.FEV 2016

S3
A.
/

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Demonstrar o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro, junta-se informação da Divisão Financeira e de Contabilidade.

Gondomar, 12.2.2016

A Diretora do Departamento Jurídico e de Fiscalização

(Dr.ª Laurinda Cerqueira)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: ARBITR10210/2016

Serviço Requisitante: 60 Depart. Jurídico e Fiscalização
 Organica: 10 Departamento Jurídico e de Fiscalização
 Económica: 020225 Outros serviços
 GOP:

N.Seq.: 23242

Orcamento

Dotação disponível: 145.000,00
 Cabimentado: 116.146,70
Saldo: 28.853,30

Dependente de:
 Contrato:

Data	Nº Lanç	Valores		N. Seq	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
12-02-2016	2194	55.350,00					55.350,00	PROPOSTA PREST. SERVIÇOS JURIDICOS - CONTENCIOSO ARBITRAL

17.FEV 2016

54


17.FEV.2016

55

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014 ART. 4º. Entidade: Pacheco Amorim, Miranda Blum & Assoc. RL. ent.10210

Cálculo da redução											
Proposta inicial c/IVA	Valor acumulado p/ cálculo red.	Valor acumulado após redução	redução 3,5% * 60%	redução 18% * 60%	redução 10% * 60%	Valor redução	Taxa redução avutada	Valor da redução a aplicar	Valor mínimo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
45.000,00 €	45.000,00 €	45.000,00 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	45.000,00 €	45.000,00 €	45.350,00 €

17.FEV.2016

56
28.

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

MUNICÍPIO DE GONDOMAR



PACHECO DE AMORIM, MIRANDA
BLUM & ASSOCIADOS
" Sociedade de Advogados, RL "

17.FEV 2016

S7
A-

À

Câmara Municipal de Gondomar

Exmos. Senhores,

Com a expectativa de corresponder à necessidade sentida por V.ªs Ex.ªs, é com sinceros agradecimentos que apresentamos a nossa proposta de prestação de serviços jurídicos. Ao apresentarmos a presente proposta estamos conscientes da responsabilidade que assumimos perante o Município de Gondomar e tudo faremos para demonstrar de forma concreta a nossa mensagem de empenho e profissionalismo na procura de estratégias de valor acrescentado no exercício do mandato, nomeadamente prestando, sob sua inteira responsabilidade, os serviços próprios da profissão de Advogado.

Na expectativa de que a presente proposta¹ corresponda ao preenchimento das necessidades sentidas por V.ªs Ex.ªs manifestamos, desde já, e prontamente, a nossa disponibilidade para efetuar algum tipo de revisão de acordo com os comentários ou sugestões que considerem pertinentes efetuar.

Com os melhores cumprimentos,

¹ Esta proposta foi preparada pela PA-Advogados em todos os aspectos objecto de negociação, acordo e assinatura de *engagement letter* ou contratos específicos.

A presente proposta é estritamente confidencial.

A proposta é entregue exclusivamente para uso interno do Município de Gondomar de forma a fornecer a informação suficiente para a tomada de decisão de contratar os serviços jurídicos da PA-Advogados. Este documento não poderá ser divulgado comentado ou copiado no todo ou em parte sem prévio consentimento por escrito. A PA-Advogados detém a propriedade deste documento incluindo a propriedade do copyright e todos os outros direitos de propriedade intelectual.

17.FEV 2016

58
A.



Índice

I.	Serviços a prestar no âmbito do contencioso arbitral	4
a.	Objeto da Prestação de Serviços:	4
b.	Cálculo dos honorários:	4
II.	Condições Adicionais	6
a.	Uso dos meios de comunicação (Fax, Internet e Email)	6
b.	Propriedade	6
c.	Confidencialidade	7

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS

- I. SERVIÇOS A PRESTAR NO ÂMBITO DO CONTENCIOSO ARBITRAL DESENCADEADO PELO CONTRAENTE PRIVADO: NOS TERMOS DA CLÁUSULA 29.1 DO CADERNO DE ENCARGOS DO “CONCURSO PÚBLICO PARA A CONSTITUIÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE DE CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO PARA VIATURAS NO LARGO LUÍS DE CAMÕES, NA FREGUESIA DE GONDOMAR (S. COSME)”

a. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O modelo proposto tem por objeto a prestação de serviços de PATROCÍNIO EM CONTENCIOSO ARBITRAL ao Município de Gondomar:

- Análise e estudo dos documentos pertinentes para efeitos de elaboração das peças processuais;
- Elaboração de peças processuais;
- Audiências de julgamento;
- Todas as demais diligências e atos que se revelem necessários.

b. CÁLCULO DOS HONORÁRIOS:

Atendendo às especificidades da prestação de serviços em causa, entendemos que deverá ser adotado um modelo de prestação de serviços pago de acordo com a hora de trabalho efetivamente realizada ao abrigo do contrato, o qual terá por base um cálculo de horas a serem despendidas pela PA-Advogados.

O cálculo/estimativa dos honorários tem por pressuposto a experiência adquirida pela PA-Advogados em processos de idêntica complexidade (cfr. Documento

anexo), com uma extensa factualidade e de grande litigância, ou seja, com idêntica causa de pedir, e com uma tramitação processual em tudo semelhante.

Para melhor controlo das horas gastas, a PA-Advogados enviará periodicamente um relatório descritivo das tarefas executadas, do qual constarão as horas despendidas e o respetivo acumulado, tendo em consideração as horas que hajam sido gastas nos meses anteriores.

Em suma:

1. A PA-Advogados propõe a celebração de um contrato de aquisição de serviços de patrocínio do Município de Gondomar em contencioso arbitral, no âmbito do processo já referenciado supra, **com a estipulação de um número indicativo (meramente estimativo) de 750 horas de trabalhos;**
2. Sob o regime de **(60,00 euros/hora), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.**
3. Propõe-se assim um valor base de contrato de € 45.000,00 (quarenta e cinco mil euros).
4. Contudo, apenas serão faturadas as horas efetivamente gastas, de acordo com relatório já supra identificado.
5. Caso o valor do contrato não seja suficiente para assegurar a finalização do processo arbitral (considerando a possibilidade de ocorrerem contingências imprevistas), proceder-se-á à celebração de um outro contrato pelo valor estritamente necessário para assegurar o encerramento do processo.

6. No preço contratado não estão incluídas as despesas relativas a encargos processuais (honorários dos árbitros e encargos administrativos do Tribunal Arbitral), e, bem assim, despesas de deslocação e alojamento, caso seja aplicável.

II. CONDIÇÕES ADICIONAIS

a. Uso dos meios de comunicação (Fax, Internet e Email)

Caso o Município de Gondomar não se oponha, a PA-Advogados poderá utilizar o fax, e-mail e comunicação telefónica como meios de comunicação com aquela entidade, podendo, inclusive, utilizar tais meios para o envio de versões preliminares e finais de documentos.

b. Propriedade

A PA-Advogados manterá a titularidade dos direitos de autor e de quaisquer outros direitos de propriedade intelectual sobre o produto dos serviços que presta, seja ele material ou imaterial, bem como a propriedade dos seus documentos de trabalho.

Na prestação dos seus serviços, a PA-Advogados e os seus colaboradores têm o direito de usar e de desenvolver conhecimentos, experiências e capacidades de aplicação geral, obtidos através da prestação dos serviços.

Todos os serviços prestados pela PA-Advogados ao Município de Gondomar, por qualquer forma ou meio, serão prestados no pressuposto de que se destinam ao exclusivo conhecimento e benefício destas entidades, e de que não serão copiados, referidos ou dados a conhecer, em parte, ou na sua totalidade, sem o prévio consentimento da PA-Advogados, prestado por escrito.

17.FEV 2016

62
A-

c. Confidencialidade

A PA-Advogados responsabiliza-se por manter a confidencialidade de toda a informação facultada pelo Município de Gondomar, bem como da informação utilizada no âmbito da presente proposta.

A PA-Advogados mantém uma atitude totalmente profissional no que diz respeito à confidencialidade dos seus clientes, e orgulha-se de ser capaz de trabalhar com diversos clientes mantendo a privacidade da informação de cada um.

17.FEV 2016

63
A

Desejando que o teor da presente proposta se revele adequado à satisfação das necessidades de V.^ª Ex.^ª, encontramos-nos à inteira disposição para discutir, clarificar ou aprofundar o respetivo conteúdo agradecendo, desde já, a oportunidade que nos concederam para oferecer a prestação dos nossos serviços profissionais, cujo desempenho será objeto da nossa melhor atenção.

Com os nossos melhores cumprimentos,

Carla M.

Data: 10.02.2016

17.FEV.2016

64

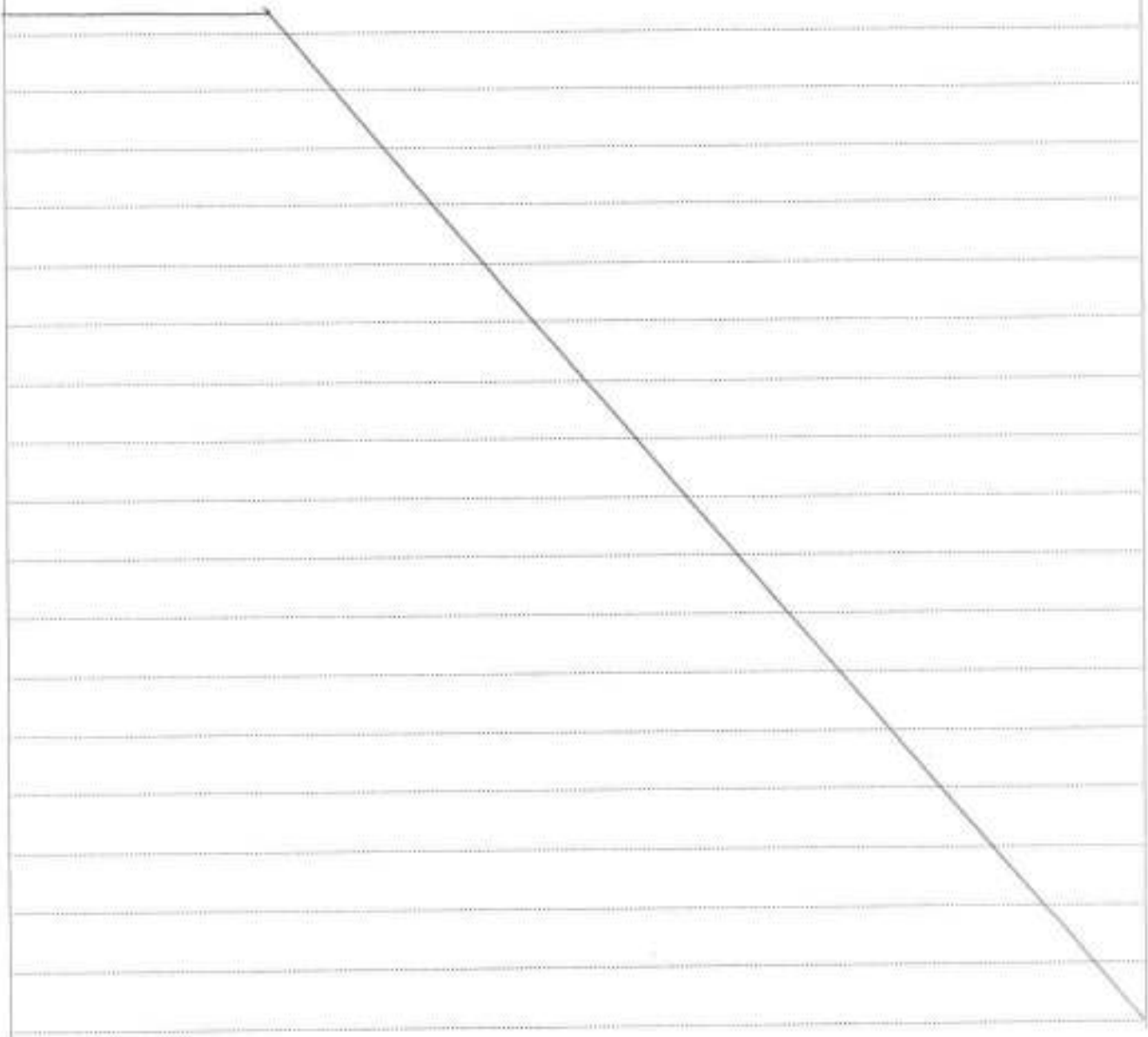


CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

AUXÍLIOS ECONÓMICOS PARA O 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO - 3.º FASE, PARA O ANO
LECTIVO 2015/2016 - PROPOSTA

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.ª Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.



65
[Handwritten signature]

Calone
al. reunião
[Handwritten signature]

PROPOSTA

Considerando que:

1. Foi aprovado em Reunião de Câmara de 14 de outubro de 2015, a 1.ª fase e em 25 de novembro de 2015, a 2.ª fase da atribuição de Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2015/2016, para os alunos do 1.ºCiclo do Ensino Básico;
2. Os Agrupamentos de Escolas, constituídos no Concelho, solicitaram a inclusão no processo de Auxílios Económicos, de novos alunos, cujos boletins de candidatura foram entregues tardiamente ou sujeitas a reavaliação do Escalão do abono de família;

PROPONHO

Que a Exm.ª Câmara delibere:

- a) Aprovar a inclusão dos novos alunos no processo relativo a Auxílios Económicos para o Ano Letivo 2015/2016 – 3.ª fase, de acordo com o Anexo 1 e que faz parte integrante desta proposta;
- b) Conceder um subsídio para Auxílios Económicos, um total de €6 025,00 (seis mil e vinte e cinco euros), aos alunos incluídos em cada um dos escalões, distribuídos pelos Agrupamentos de Escolas, de acordo com o Anexo 2 e que faz parte integrante desta proposta;
- c) A transferência de verbas, aos Agrupamentos de Escolas, deverá ser efetuada durante o mês de fevereiro de 2016.

Gondomar, 28 de Janeiro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara

A Vereadora da Educação,

[Handwritten signature]
(Dr.ª Aurora Vieira)

17.FEV 2016

66
D.

Anexo 1

Ação Social Escolar - Auxílios Económicos

3.ª fase

Ano letivo 2015/2016

Agrupamento	Escola EB1	Escala A		Escala B		TOTAL
		Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas À Beira Douro	Branzeiro	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Carvalhos	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Chães	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Cimo de Vila	0	€ 0,00	1	€ 45,00	45,00 €
	Lixa	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Zebreiros	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Sub-total		3	€ 330,00	1	€ 45,00
Escolas Jilão Dinis	Agular	0	€ 0,00	1	€ 45,00	45,00 €
	N.º 1 Gondomar	3	€ 330,00	0	€ 0,00	330,00 €
	Gandra	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Ramalde	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Souto	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Taralhão	0	€ 0,00	2	€ 90,00	90,00 €
	Vinhal	0	€ 0,00	1	€ 45,00	45,00 €
Sub-total		4	€ 440,00	4	€ 180,00	620,00 €
Escolas de Rio Tinto 3	CE de Baguim	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Seixo	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Vale Ferreiros	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Sub-total		0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Escolas de Gondomar 1	Atães	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Estrada	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Gens	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Jancido	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Outeiro	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Sub-total		2	€ 220,00	0	€ 0,00	220,00 €
Escolas de Rio Tinto	S. Caetano nº1	2	€ 220,00	0	€ 0,00	220,00 €
	S. Caetano nº2	2	€ 220,00	1	€ 45,00	265,00 €
	Ponte	2	€ 220,00	0	€ 0,00	220,00 €
	Cabanas	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Alto Soutelo	0	€ 0,00	5	€ 225,00	225,00 €
Sub-total		7	€ 770,00	6	€ 270,00	1.040,00 €
Infanta D. Mafalda	Boavista	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	CE Boavista/Lourinha	3	€ 330,00	0	€ 0,00	330,00 €
	CE Venda Nova	3	€ 330,00	0	€ 0,00	330,00 €
Sub-total		6	€ 660,00	0	€ 0,00	660,00 €

17.FEV.2016

Ação Social Escolar - Auxílios Económicos

3.ª fase

Ano letivo 2015/2016


Agrupamento	Escola EB1	Escala A		Escala B		TOTAL
		Nº alunos	Sub-total	Nº alunos	Sub-total	
Escolas de Canedo	Sante	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Sub-total		0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Escolas de Stª Barbara	Alvarinha	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Montezelo	2	€ 220,00	4	€ 180,00	400,00 €
	Stª Eulália	3	€ 330,00	0	€ 0,00	330,00 €
	Bela Vista 2	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
Sub-total		7	€ 770,00	4	€ 180,00	950,00 €
Escolas de Valbom	Arroteia	2	€ 220,00	0	€ 0,00	220,00 €
	Centro Escolar	2	€ 220,00	0	€ 0,00	220,00 €
	Lagoa	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Pinheiro Além	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Sub-total		4	€ 440,00	0	€ 0,00	440,00 €
Escolas de S. Pedro da Cova	Covilhã	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Passal	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Vila Verde	4	€ 440,00	0	€ 0,00	440,00 €
	Silveirinhos	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Belo Horizonte	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
	Cimo Serra	6	€ 660,00	0	€ 0,00	660,00 €
	CE Carvalho/Mó	1	€ 110,00	1	€ 45,00	155,00 €
Sub-total		12	€ 1.320,00	1	€ 45,00	1.365,00 €
Escolas de Pedrouços	Boucinha	1	€ 110,00	3	€ 135,00	245,00 €
	Santegãos	1	€ 110,00	0	€ 0,00	110,00 €
	Triana	0	€ 0,00	0	€ 0,00	0,00 €
Sub-total		2	€ 220,00	3	€ 135,00	355,00 €
TOTAL		47	5.170,00 €	19	855,00 €	6.025,00 €

Escala A:
 Livros - €37,00
 Material escolar - €16,00
 Suplemento alimentar - €57,00

Escala B:
 Livros - €31,50
 Material escolar - €13,50

Gondomar, 28 de janeiro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara
 A Vereadora da Educação,



(Dr. Aurora Vieira)

Anexo 2

Ação Social Escolar - Auxílios Económicos 3.ª fase

Ano lectivo 2015/2016

Agrupamento	ESCALÃO A						ESCALÃO B				TOTAL
	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Suplemento Alimentar	Sub-Total	Nº Alunos	Livros	Material Escolar	Sub-Total		
Escolas À Beira Douro	3	111,00 €	48,00 €	171,00 €	330,00 €	1	31,50 €	13,50 €	45,00 €	375,00 €	
Escolas de Julio Dinis	4	148,00 €	64,00 €	228,00 €	440,00 €	4	126,00 €	54,00 €	180,00 €	620,00 €	
Escolas Rio Tinto 3	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Escolas de Gondomar 1	2	74,00 €	32,00 €	114,00 €	220,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	220,00 €	
Escolas de Rio Tinto	7	259,00 €	112,00 €	399,00 €	770,00 €	6	189,00 €	81,00 €	270,00 €	1.040,00 €	
Escolas Infanta D. Mafalda	6	222,00 €	96,00 €	342,00 €	660,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	660,00 €	
Escolas de Canelo	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	
Escolas de Sta Bárbara	7	259,00 €	112,00 €	399,00 €	770,00 €	4	126,00 €	54,00 €	180,00 €	950,00 €	
Escolas de Valbom	4	148,00 €	64,00 €	228,00 €	440,00 €	0	0,00 €	0,00 €	0,00 €	440,00 €	
Escolas de S. Pedro Cova	12	444,00 €	192,00 €	684,00 €	1.320,00 €	1	31,50 €	13,50 €	45,00 €	1.365,00 €	
Escolas de Pedrouços	2	74,00 €	32,00 €	114,00 €	220,00 €	3	94,50 €	40,50 €	135,00 €	355,00 €	
Total	47	1.739,00 €	752,00 €	2.679,00 €	5.170,00 €	19	598,50 €	256,50 €	855,00 €	6.025,00 €	

Gondomar, 28 de janeiro de 2016

Por delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora da Educação,

(D.ª Aurora Vieira)

17.FEV 2016



Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N.Seq.: 23106

PROP.: AUX.EC3FASE/2016

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos

Organica: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos

Económica: 040301 Estado

GOP: 15 Ano 2015

022 ENSINO BÁSICO - EM CURSO
 2015/5009 Programa de Auxílios Económicos

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 63.097,00

Cabimentado: 62.852,00

Saldo: 245,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
01-02-2016	2016	6.025,00					6.025,00	AUXILIO ECONÓMICO 3ª. FASE - ANO LETIVO 2015/16
01-02-2016	2189			33352		ENC. OBRIG: AUXEC2625F3/2016	375,00	
01-02-2016	2190			33353		ENC. OBRIG: AUXEC13811F3/2016	620,00	
01-02-2016	2191			33354		ENC. OBRIG: AUXEC3033F3/2016	220,00	
01-02-2016	2192			33355		ENC. OBRIG: AUXEC7532F3/2016	1.040,00	
01-02-2016	2193			33356		ENC. OBRIG: AUXEC13092F3/2016	660,00	
01-02-2016	2194			33357		ENC. OBRIG: AUXEC7527F3/2016	950,00	
01-02-2016	2195			33358		ENC. OBRIG: AUXEC7525F3/2016	440,00	
01-02-2016	2196			33359		ENC. OBRIG: AUXEC7529F3/2016	1.365,00	
01-02-2016	2197			33360		ENC. OBRIG: AUXEC9393F3/2016	355,00	
							0,00	

17.FEV 2016

17.FEV 2016



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR



**PROGRAMA "PRÉMIOS DE EXCELÊNCIA MUNICIPAL", DO ANO LETIVO 2015/2016 - AQUISIÇÃO
DAS VIAGENS ATRIBUIDAS AOS ALUNOS PREMIADOS - PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta*
anexa.

Large empty area with horizontal lines, partially crossed out by a diagonal line from the top-left to the bottom-right.



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Educação, Formação e Emprego

17.FEV.2016

71
D.

PROPOSTA

Gon612
A Assunto
f f

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Considerando que:

A Divisão de Educação, Formação e Emprego pretende dar execução à deliberação da Câmara Municipal, de 05 de agosto de 2015, no âmbito do Programa "Prémios de Excelência Municipal", que se destina a reconhecer o mérito escolar dos melhores alunos do Município de Gondomar, quer do ensino público, quer do ensino privado, do ano letivo de 2015/2016;

O Programa prevê que aos melhores alunos do 9º ano de escolaridade será atribuída uma viagem de avião a Lisboa, e aos melhores alunos do 12º ano de escolaridade e do ensino profissional será atribuída uma viagem de avião a capital/cidade europeia;

Assim, é necessário promover a aquisição das viagens de avião com estadia, através de uma agência de viagens.

Pelo que se solicita à Exma. Câmara Municipal, a autorização para a aquisição das viagens atribuídas aos alunos premiados, e se submete o respetivo pedido de parecer prévio anexo.

**Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora**

(Dra. Aprora Vieira)



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Educação, Formação e Emprego

17.FEV.2016

72
A.

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Aquisição de serviços para viagens e estadia a Lisboa e a Amesterdão, destinadas a premiar os melhores alunos municipais, do 3º Ciclo do ensino básico e do ensino secundário, público e privado, e do ensino profissional do Município de Gondomar, no âmbito do Programa "Prémios de Excelência Municipal", no valor de € 9.973,40.

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 3.º da Lei 159-A/2015, de 30 de dezembro, em conjugação com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto:

Aquisição de serviços de viagens com estadia, a Lisboa e a Amesterdão, destinadas a premiar os melhores alunos municipais do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, público e privado, e do ensino profissional, do Município de Gondomar, no âmbito do Programa "Prémios de Excelência Municipal", no valor de € 9.973,40, que inclui:

- Aquisição de 6 viagens de avião com estadia, em meia pensão, a Lisboa, nos dias 29 e 30 de Março de 2016, atribuídas aos melhores alunos a nível municipal, do 9º ano de escolaridade, do ensino público e privado, no ano letivo de 2014/2015, e acompanhantes, incluindo passagem aérea Porto-Lisboa e regresso, taxas de aeroporto, bagagem de mão, transferes aeroporto/hotel/aeroporto, alojamento com pequeno-almoço e jantar e autocarro turístico 24 h e seguro de viagem;
- Aquisição de 19 viagens de avião com estadia, a uma capital/cidade europeia - Amesterdão, nos dias 23 a 25 de Março de 2016, atribuídas aos melhores alunos a nível municipal do ensino secundário, do ensino público e privado, aos melhores alunos do ensino profissional, no ano letivo de 2013/2014, e acompanhantes, incluindo passagem aérea Porto-Amesterdão e regresso, taxas de aeroporto, bagagem de mão, transferes aeroporto/hotel/aeroporto, alojamento com pequeno-almoço, Amsterdam Card 48h e seguro de viagens.

Contraparte:

Viagens Abreu, SA
Av.º 25 de Abril, n.º2 - 2799 – 556 Linda-a-Velha
NIF:500 297 177



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão da Educação, Formação e Emprego

17.FEV.2016

73
E.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio
alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;

A prestação de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, dado que:

- Trata-se de trabalho autónomo, atendendo a que o risco das atividades e a organização das atividades são da responsabilidade do prestador de serviços;
- Estamos perante uma prestação de serviços em que a título principal o que releva é a execução de trabalhos específicos, isto é, a aquisição de viagens com alojamento.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.ºs 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Para efeitos de demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória, juntam-se os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato anteriormente celebrado com a contraparte.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2016

**Por Delegação do Presidente da Câmara
A Vereadora**


(Dra. Aurora Vieira)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

PROP.: PRÉM.EXCEL-V/2015

Serviço Requisitante: 79 Divisão Educação, Form. Emprego
 Orgânica: 29 Divisão de Educação, Formação e Emprego
 Económica: 020225 Outros serviços
 GOP:

N.Seq.: 20803

Orçamento
 Dotação disponível: 37.400,00
 Cabimentado: 16.004,00
Saldo: 21.396,00

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
07-01-2016	1025		0,01					0,01 Programa Prémios de excelência Municipal - eq. viagens a serem realizadas em 2016 - delib. 05.08.2015 - 10.700,00€
07-01-2016	1026						10.700,00	deliberação 05.08.2015 - Alteração - Programa Prémios de excelência Municipal

17.FEV.2016

75
BR.

17.FEV.2016

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Redução a partir de 15/09/2014 - Lei 75 de 2014.

Entidade: Vigorin Abreu S.A. ext 5301

Cálculo de redução

Proposta inicial c/IVA	Valor acumulado p/ cálculo ICI	Valor acumulado após redução	redução 3,5% * 60%	redução 10% * 60%	redução 10% * 60%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor mínimo da proposta sem redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta c/IVA
- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	- €	- €	- €
320,57 €	320,57 €	320,57 €	- €	- €	- €	- €	0,000%	- €	320,57 €	320,57 €	320,57 €
10.830,00 €	11.150,57 €	10.403,97 €	- €	- €	667,83 €	667,83 €	6,000%	636,60 €	9.975,40 €	9.973,40 €	9.975,40 €



17.FEV 2016

76
A.

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

**PROGRAMA "ESCOLA EM FÉRIAS + CRIATIVA" - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES LÚDICO-PEDAGÓGICAS - PEDIDO DE PARECER PRÉVIO -
PROPOSTA**

Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Aurora Vieira.

A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

*unanimidade aprovar a proposta
anexa.*

FF
A

Proposta

Convênio
a reunião
JL

Considerando a oferta de ocupação das crianças que frequentam as escolas do 1º ciclo dos estabelecimentos de ensino do Concelho nos períodos de interrupção letiva.

Considerando o sucesso que a medida vem tendo desde a sua implementação, verificado pelo aumento do número de alunos inscritos e portanto de famílias que recorrem e usufruem deste serviço educativo.

Considerando que a medida se insere na perspetiva de contribuir para o sucesso educativo e visa o reconhecimento e perceção da escola para além da atividade como lúdica e criativa.

Apresenta-se o valor global para financiamento para os períodos de interrupção letiva deste ano civil, apresentando-se para análise e aprovação do respetivo parecer prévio.

Propõem-se que a Câmara Municipal aprove o parecer prévio anexo

Por delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal

A Vereadora da Educação

(Dr.ª Aurora Vieira)

17.FEV 2016

78
A. J.

Carbone
11/2-2016
[Signature]

PROPOSTA

A Divisão de Educação, Formação e Emprego, através do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, pretende dar continuidade à organização e dinamização das atividades pedagógicas, de animação socioeducativa, de componente de apoio à família e ocupação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico público.

Considerando o sucesso das anteriormente organizadas, propõe-se que o projeto "Escola em Férias + Criativa" decorra em parceria com os agrupamentos de escolas, nos estabelecimentos de ensino, consoante o número de participantes e disponibilidade dos mesmos, sendo as atividades lúdico-pedagógicas desenvolvidas nos Agrupamentos de escolas, pela associação "Gondomar Cultural – Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar".

Considerando o número crescente de participação nestas atividades, nomeadamente dos alunos com necessidades educativas especiais, e a implementação da nova plataforma de registo de refeições – SIGA, a inscrição dos alunos só poderá ser realizada, nas escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas que o/a aluno/a frequenta.

Face ao exposto, PROPONHO que a Exma. Câmara Municipal delibere:

- Autorizar a realização das atividades do projeto "Escola em Férias + Criativa", nas interrupções letivas da páscoa, verão e natal, no ano de 2016, mediante o prévio pagamento das atividades, consoante o escalão atribuído no decorrer do ano letivo.
- Emitir parecer favorável aos pedidos de parecer prévio vinculativo pela prestação de serviço de dinamização de atividades lúdico-pedagógicas, anexos, que fazem parte integrante desta proposta.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2016

Por Delegação do Presidente da Câmara,
A Vereadora de Apoio à Presidência,


(Dra. Aurora Vieira)



GONDOMAR

cidade

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

17.FEV.2016

79
2

Instrução de Pedido de Parecer Prévio

Prestação de serviços para dinamização de atividades lúdico-pedagógicas, no âmbito do Programa "Escola em Férias + Criativa", a decorrer nas interrupções letivas do ano de 2016 (Páscoa, fim do ano lectivo e natal), para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas, cujo valor estimado é de € 43.757,94, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

Nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 3.º da Lei 159-A/2015 de 30 de dezembro, em conjugação com o previsto no n.º 6 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2015 (LOE), aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e nos termos da Portaria n.º 149/2015 de 26 de maio reúnem-se os elementos para parecer prévio vinculativo, propondo-se que seja submetido à apreciação da Câmara Municipal.

Objeto: Prestação de serviços de organização e dinamização de atividades lúdico-pedagógicas, nomeadamente atividades desportivas, artes plásticas, atividades no meio aquático, educação ambiental, entre outras, no âmbito do Programa "Escola em Férias + Criativa", nas interrupções letivas do ano de 2016, a realizar-se numa escola de cada agrupamento, para todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico, dos Agrupamentos de Escolas, nos períodos de :

- 21 de março a 1 de abril de 2016 – Páscoa;
- 13 de junho a 1 de julho de 2016 – fim de ano letivo
- a verificar de acordo com o calendário escolar 2016/2017 - Natal.

Contraparte: Gondomar Cultural-Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar, NIF n.º, 504246402, com sede na Quinta das Freiras, s/n, 4435-407 Rio Tinto.

Artigo 3º, nº 2 da Portaria 149/2015 de 26 de maio
alínea a)

Se trate da execução do trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;



GONDOMAR

o seu

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Divisão de Educação, Formação e Emprego

17.FEV 2016

80
28

A prestação de serviços a contratar não consubstancia trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, dado que:

- Trata-se de trabalho autónomo, atendendo a que o risco das atividades e a organização das atividades são da responsabilidade do prestador de serviços;
- Estamos perante uma prestação de serviços em que a título principal o que releva é a execução de trabalhos específicos, isto é, as atividades a desenvolver no estabelecimento de ensino no período temporal indicado;
- E por se pretender a organização e realização de atividades num curto período de tempo (cerca de 10/15 dias em cada interrupção letiva), não se revela conveniente o recurso à modalidade de relação jurídica de emprego público, por se entender que, através da prestação de serviços se garante a melhor prossecução do interesse público, assim como o cumprimento das atribuições cometidas ao Município, nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

alínea b)

Existência de cabimento orçamental;

Fica apenso documento elaborado pela Divisão Financeira e Contabilidade, relativo ao cabimento da despesa em causa.

alínea c)

Inexistência de impedimento à celebração ou renovação do contrato quando a eventual contraparte seja determinável;

Relativamente à contraparte indicada, não foi detetada nenhuma das situações de impedimento previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP) e no Código do Procedimento Administrativo (CPA).

alínea d)

Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, e nos n.os 1, 2, 3, 4, 9 e 10 do artigo 75.º da Lei n.º 82 -B/2014, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao



GONDOMAR

e.ª Aurora

Município de Gondomar

Município de Gondomar
Divisão de Educação, Formação e Emprego

17.FEV 2016

81
2.
9

contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.

Demonstração no documento em anexo, do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 2.º e artigo 4.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de Setembro.

Gondomar, 15 de fevereiro de 2016

A Vereadora da Educação

(Dra. Aurora Vieira)

Município de Gondomar
Ficha do Cabimento

N. Seq.: 23259

PROP.: FÉRIAS-P/V/N/2016

Serviço Requisitante: 80 Gabinete Gestão Eq. e Recursos
Organica: 30 Gabinete de Gestão de Equipamentos e Recursos
Económica: 020225 Outros serviços

GOP: 16 Ano 2016
41 ESCOLA EM FÉRIAS + CRIATIVA
2016/5014 Contratação de serviços

Orçamento de GOP
Financiamento disponível: 58.000,00
Cabimentado: 53.822,27
Saldo: 4.177,73

Dependente de:
Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso		Saldo	Descrição
		Inicial	Correções		Documento	Valor		
15-02-2016	2222	53.822,27					53.822,27	PREST.SERVÍCIOS ORG.E DINAMIZAÇÃO ATIV.LUDICO-PEDAGÓGICAS, NOMEADAMENTE ATIV.DESP.A PLÁSTICAS,MEIO AQUÁTICO,ED.AMBIENTAL,ENTRE OUTRAS NO ÂMBITO PROGRAMA - ESC.EM FÉRIAS+CRIATIVA

17.FEV.2016

17.FEV.2016

83

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR
DIVISÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE

Entidade: Gondomar Cultural - Assoc. Deserv. Desp. C. Ed. ent.3031

Cálculo da redução

Proposta inicial s/IVA	Valor acrescido p/ cálculo red.	Valor acumulado após redução	redução 3,5% * 60%	redução 18% * 60%	redução 10% * 60%	Valor redução	Taxa redução apurada	Valor da redução a aplicar	Valor mínimo da proposta com redução	Valor final da proposta	Valor final da proposta s/IVA
46.551,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	0,00%	- €	- €	- €	- €
	46.551,00 €	43.757,94 €	- €	- €	2.793,06 €	2.793,06 €	6,00%	2.793,06 €	43.757,94 €	43.757,94 €	53.802,27 €



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

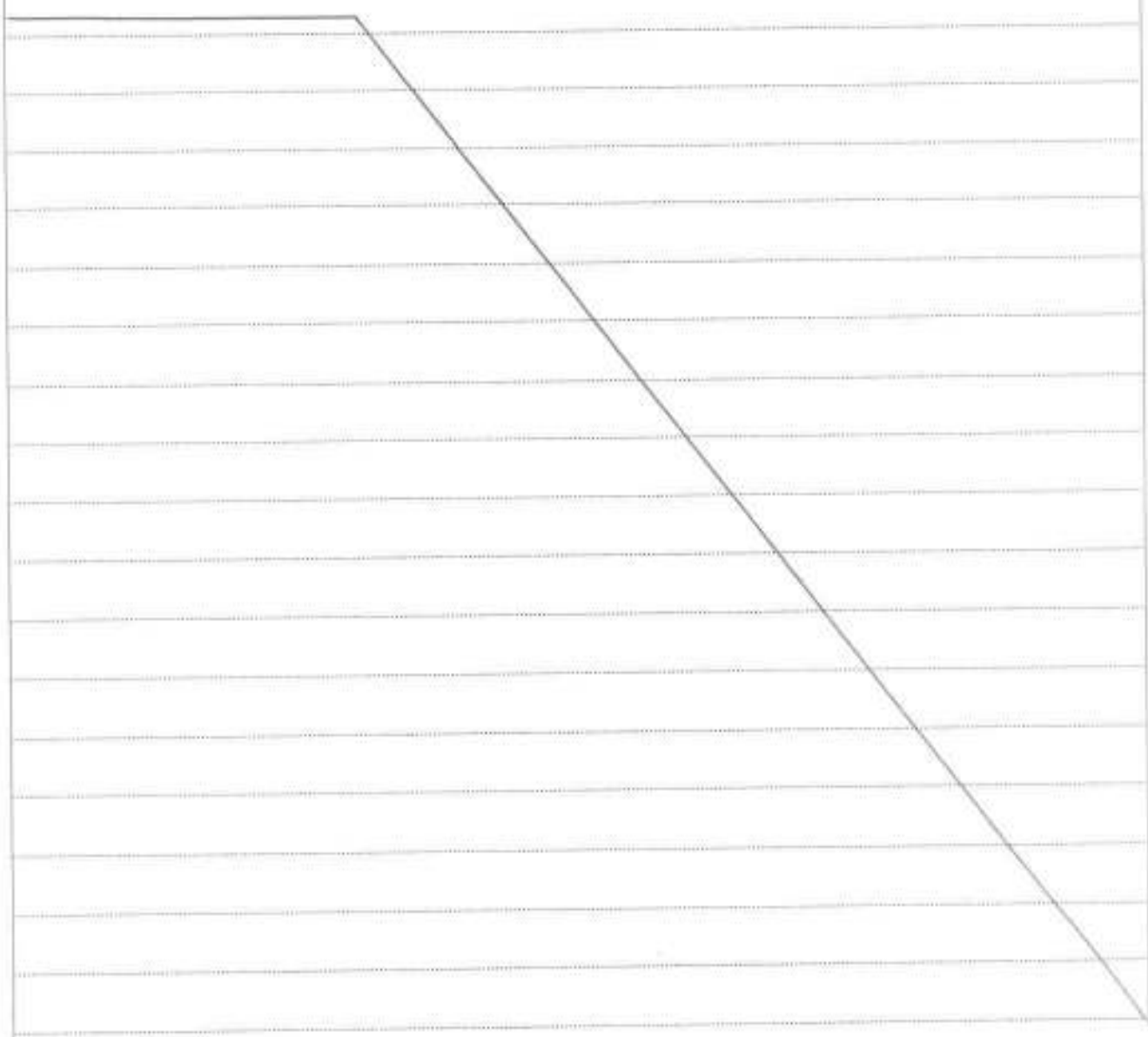
5

FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR NA MODALIDADE DE TRANSPORTES ESCOLARES

PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr.^a Aurora Vieira.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*



17.FEV.2016

85

Carlos
Almeida
J/L

Proposta

A Educação é uma atribuição municipal e, nos termos da legislação em vigor, é competência material dos Municípios; *Assegurar, organizar e gerir os transportes escolar, bem como, Deliberar no domínio da ação social escolar.*

No âmbito das atribuições e competências das Autarquias Locais, na área da Educação, conforme disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e em conjugação com as alíneas gg) e hh) do nº 1 artigo 33.º do mesmo diploma, é competência dos Municípios, por um lado, *“assegurar, organizar e gerir os transportes escolares”* e por outro *“deliberar no domínio da ação social escolar. A responsabilidade do Estado pela prestação dos apoios, no âmbito da Ação Social Escolar, é partilhada entre a Administração Central e os Municípios, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e demais legislação que regula as várias áreas de competência”*

O Município de Gondomar tem vindo a afirmar-se com políticas educativas ativas e consistentes de valorização e promoção de escolaridade efetiva para todos, em particular com medidas de garante ao sucesso e de apoio às famílias.

A Ação Social Escolar engloba um conjunto de medidas de apoio socioeducativo que tem como objetivo, por um lado, garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos cuja condição determine a necessidade dessas comparticipações financeiras.

Para além das competências autárquicas, previstas na Lei, o Plano de Transportes Escolares sustenta a inclusão de outras situações, de carácter facultativo e por opção da Câmara Municipal, no sentido de responder às necessidades das famílias, combater a exclusão e absentismo escolar, bem como, corresponder aos novos percursos escolares subsidiando os alunos que frequentam currículos alternativos/cursos de educação e formação/transição para a vida ativa, cursos de currículo validado pelo Ministério da Educação em situação alternativa, devidamente fundamentada que garantam a conclusão do ensino obrigatório, em particular em situação de maior debilidade territorial e/ou familiar, conforme Plano Estratégico Municipal da Ação Social.





GONDOMAR

2004

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR
Gabinete de Apoio à Vereação

17.FEV.2016

86
14.

Considerando que na Lomba, freguesia periférica, as matrículas no ensino secundário são sempre compulsivas, para efeitos de subsídio de transporte escolar, implicando o encaminhamento para fora do município designadamente para os Concelhos de Stª Maria da Feira, Castelo de Paiva, Vila Nova de Gaia.

Considerando a necessária continuação de estudos e conclusão do ciclo, com sucesso, para todos os alunos cuja frequência de ensino se enquadram na portaria nº 260/2013 de 13/8.

Considerando, o disposto nos mapas de planos de pagamentos constante dos anexos ao plano estratégico de ação social, a rever periodicamente, relativamente ao pagamento da comparticipação para transportes escolares para alunos que se enquadram nas situações aqui previstas

Propõe-se que se aprove;

- 1- O âmbito das comparticipações constantes da presente proposta, nos termos do anexo I da Lei nº 75 /13 de 12/9,
- 2- O período de pagamento das comparticipações, conforme previsto no mapa anexo I desta proposta
- 3- O mapa de pagamento das comparticipações, conforme previsto no mapa anexo II desta proposta

Por delegação de competências do Presidente



(Drª Maria Aurora Vieira)



GONDOMAR

Município de Gondomar

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

17.FEV 2016

87

Mapa Anexo I

Candidatura (1)	Ensino Secundário
Até 15 de Agosto	-----
Até 15 de Setembro	-----
Até 15 de Outubro	Novembro
Até 15 de Novembro	Dezembro
-----	Janeiro
-----	Fevereiro
-----	Março
-----	Abril
-----	Maio
-----	Junho

Anexo II

Estimativa de despesa de transporte, dos alunos residentes na freguesia da Lomba, matriculados que apresentaram candidatura ao subsídio de transporte escolar:

Nome do aluno	Ano	Residência	Passe mensal	Estimativa despesa
Américo Rafael Martins de Melo	10.º	Labercos	122,80€	491,20€
Ana Margarida Ferreira Ramalho	10.º	Pé de Moura	122,80€	491,20€
Constança Moreira Santos	10.º	Labercos	122,80€	491,20€
Joana Correia Linhares	11.º	Labercos	122,80€	491,20€
João Pedro Pinto Lopes	12.º	Labercos	122,80€	491,20€
Mariana Martins Santos	11.º	Labercos	122,80€	491,20€
Vitor Alexandre Moreira Cruz	11.º	Labercos	122,80€	491,20€
Miguel Ângelo Pinho Fontes	11.º	Jovim	107,05€	428,20€
Fábio André Soares Silva	12.º	Foz do Sousa	38,10€	152,40€
Total				4 019,00€

Nº 8829 4 01

CARIMBENTO
do TranEsc 15/16
A Rec. G.R.R.
Data: 30.02.2016

12.024.0015/5005

17.FEV.2016

88
88.



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

PARQUE URBANO DE RIO TINTO/ENTUBAMENTO DO RIO TINTO - AQUISIÇÃO DE DUAS
PARCELAS DE TERRENO EM RIO TINTO - APROVAÇÃO DA MINUTA DE COMPRA E VENDA -
PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto
identificado em epígrafe, apresentada pelo Vereador Senhor Dr. Carlos Brás.

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para
conhecer da questão, deliberou, por

maioria absoluta a proposta anexa.

— *Votou contra o Vereador Sr. Dr. Yoaquim Barbosa,*
que apresentou a declaração de voto que adiante segue.

— *Abstive-se a Vereadora Sr.ª Dr.ª Sofia Martins.*



GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Departamento Jurídico e de Fiscalização - Gabinete de Assessoria Jurídica

17.FEV.2016

07/05

Grupo
A Nova

PROPOSTA

Considerando que,

Foi elaborada, pela Sra. Notária, Dra. Sofia Carneiro Leão, minuta de compra e venda, em consonância com a deliberação do órgão executivo de 23 de dezembro e da autorização da Assembleia Municipal de 29 de dezembro de 2015, no âmbito da aquisição de duas parcelas de terreno, em Rio Tinto, destinadas ao Parque Urbano de Rio Tinto/entubamento do rio Tinto e construção de arruamento.

Na sequência da Fiscalização Prévia, promovida pelo Tribunal de Contas, ao Processo 123/2016, foi solicitado o envio da aprovação da referida minuta;

Foi, igualmente, sugerido que a minuta de compra e venda dos terrenos incluisse o número de compromisso nos termos do disposto nos artigos 5º e 9º da Lei 8/2012 de 21 de fevereiro e do artigo 8º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho;

Proponho, que a Câmara delibere,

A aprovação da minuta de compra e venda dos terrenos, em conformidade com o documento que se junta.

Gondomar, 11 de fevereiro de 2016

O Vereador com poderes delegados,

(Dr. Carlos Brás)

17.FEV 2016

Sofia Carneiro Leão

90
A

Notária

Livro

Folha

COMPRA E VENDA

_____ No dia _____, no Cartório sito na Rua Nove de Abril, número 8, r/c, salas 2 e 4, em Gondomar (S. Cosme), perante mim, **Sofia Costa Pimentel Carneiro Leão**, respectiva Notária, compareceram como outorgantes: _____

_____ **Primeiro:** _____

_____ **JERÓNIMO DOS SANTOS CARDOSO**, casado, portador do B.I. número, emitido em _____, pelos SIC _____, natural da freguesia de _____, concelho de _____, residente na _____; e

_____ **JOSÉ LUÍS DA SILVA OLIVEIRA**, casado, portador do B.I. número 3196268, emitido em 04/11/2005 pelo SIC de Lisboa, natural da freguesia da Foz do Sousa, concelho de Gondomar, onde reside na Rua Rio Ferreira, número 520, que outorgam na qualidade de gerentes da sociedade comercial por quotas: _____

_____ **"LAR D'OURO – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, LDA."** com sede na Praça Manuel Guedes, número 255, 1º frente, freguesia de Gondomar (São Cosme), Valbom e Jovim, concelho de Gondomar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Gondomar sob o número quinhentos e três milhões quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e seis, e com igual NIPC, com o capital social de vinte mil euros, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão do registo comercial com o código de acesso 2413-4215-7633, que consultei hoje às horas. _____

_____ **Segundo:** _____

_____ **CARLOS ALBERTO SILVA BRAZ**, divorciado, natural da freguesia de Sambade, concelho de Alfandega da Fé, com domicílio profissional na Praça do Município, em Gondomar (São Cosme), portador do Cartão de Cidadão número 8545603, válido até 24/08/2019, que outorga na qualidade de Vereador da Câmara Municipal de Gondomar, com poderes delegados, em representação do: _____

17.FEV 2016

91
R

_____ **"MUNICIPIO DE GONDOMAR"**, com o NIPC número 506 848 957, com sede na Praça do Município, freguesia de Gondomar (São Cosme), concelho de Gondomar, qualidade e poderes que verifiquei, nos termos da Lei número 75/2013, pelo documento comprovativo do acto de instalação da Câmara Municipal de Gondomar para o mandato de dois mil e treze barra dois mil e dezassete, já arquivado a instruir escritura lavrada neste Cartório, exarada a folhas vinte e nove do livro de escrituras número quarenta e seis, pela certidão do despacho de delegação de competências do Presidente da Câmara Municipal de Gondomar de quinze de janeiro de dois mil e catorze, já arquivada a instruir a escritura exarada a folhas trinta e dois do livro de escrituras número cinquenta e um e pelas deliberações da referida Câmara de vinte e cinco de junho de dois mil e quinze e de vinte e três de dezembro de dois mil e quinze, bem como pelas deliberações da Assembleia Municipal de Gondomar de vinte e nove de junho de dois mil e quinze e de vinte e nove de dezembro de dois mil e quinze, de **que arquivo** fotocópias parciais autenticadas das respectivas actas. _____

_____ Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos mencionados documentos de identificação. _____

_____ **Pelos primeiros outorgantes, na respectiva qualidade em que intervêm, foi dito:** _____

_____ Que, a sociedade sua representada é dona e legítima proprietária do seguinte bem imóvel: _____

_____ Prédio rústico, composto por terreno de cultivo, sito no Lugar da Ranha e Mosteiro, da freguesia de **Rio Tinto**, concelho de **Gondomar**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número **DOZE MIL QUATROCENTOS E TREZE**, que foi desanexado da descrição sete mil

17.FEV 2016

Sofia Carneiro Leão

Notária

Livro

Folha

92
A.

setecentos e noventa e nove, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo **1825**.

Que o mencionado prédio encontra-se registado na competente Conservatória a favor da sociedade sua representada, "Lar D'ouro – Sociedade de Construções, Lda.", pela **Ap. setenta**, de catorze de dezembro de dois mil e seis.

Que, a sociedade sua representada vende ao Município de Gondomar, aqui representado pelo segundo outorgante, pelo preço global de **oitocentos e vinte e cinco mil euros**, as seguintes parcelas:

Um: pelo preço de **trezentos e setenta e um mil duzentos e cinquenta euros**, uma parcela de terreno com a área de sete mil quinhentos e oitenta e nove virgula cinquenta metros quadrados, a confrontar do norte e do sul com domínio público, do nascente com o proprietário e outros e do poente com o proprietário.

Dois: pelo preço de **quatrocentos e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta euros**, uma parcela de terreno com a área de nove mil e oitenta e quatro metros quadrados, a confrontar do norte e poente com o Metro do Porto, do sul com domínio público e do nascente com a Avenida do Rio Tinto.

Que ambas as parcelas são a **destacar** do prédio atrás identificado e a **desanexar** do mencionado artigo rústico **1825** de Rio Tinto.

Que o pagamento do mencionado valor será feito da seguinte forma:

Na data da escritura serão pagos oitenta e cinco mil euros, e o remanescente, no valor de setecentos e quarenta mil euros, será pago em quatro prestações de cento e oitenta e cinco mil euros cada uma, que se vencerão nos meses de maio, agosto e dezembro de dois mil e dezasseis e no mês de maio de

17.FEV 2016

93
AR.
/

dois mil e dezassete. _____

____ Que o incumprimento de uma das prestações implica o vencimento imediato das demais. _____

____ **Declarou o segundo outorgante, na qualidade em que intervém:** _____

____ Que, para o Município de Gondomar, seu representado, aceita esta venda, nos termos exarados e que, a parcela ora adquirida com a área de sete mil quinhentos e oitenta e nove virgula cinquenta metros quadrados se destina ao entubamento do rio Tinto e à construção de arruamento, enquanto que a parcela com nove mil e oitenta e quatro metros quadrados se destina à construção do parque urbano de Rio Tinto. _____

____ Que à presente aquisição coube o número de compromisso 28609 do ano de 2015. _____

____ **Disseram depois os outorgantes, intervindo cada um nas referidas qualidades:** _____

____ Que o negócio titulado por esta escritura não foi objecto de intervenção de mediador imobiliário, tendo sido advertidos de que, nos termos da Lei número 15/2013, caso omitam informação respeitante à existência da referida mediação, incorrem na pena de desobediência prevista no artigo 348 do Código Penal. _____

____ **Declararam ainda os primeiros outorgantes, na respectiva qualidade em que intervém:** _____

____ Que já receberam os oitenta e cinco mil euros correspondentes à primeira prestação do preço desta alienação, do qual dão a respetiva quitação e _____

____ Que, após a presente alienação, o prédio descrito sob o número doze mil quatrocentos e treze atrás identificado, de que a sua representada é proprietária, passa a ter a seguinte composição e área: _____

17.FEV 2016

Sofia Carneiro Leão

Notária

Livro

Folha

94
2

_____ Prédio rústico, composto por terreno de cultivo, com trinta e cinco mil oitocentos e vinte e dois vírgula cinquenta metros quadrados, que confronta a norte com centro Social e paroquial de Rio Tinto, do nascente e sul com Rua do Patronato e outro, do poente com a Avenida de Rio Tinto, sito no Lugar da Ranha e Mosteiro, da freguesia de **Rio Tinto**, concelho de **Gondomar**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Gondomar sob o número **DOZE MIL QUATROCENTOS E TREZE**, inscrito na matriz rústica sob o artigo **1825**. _____

_____ **Assim o disseram e outorgaram.** _____

_____ Verifiquei os elementos registais do prédio objecto da presente escritura pela certidão permanente com o código de acesso, GP-1216-79861-130408-012413, que consultei hoje às horas e minutos. _____

_____ A presente transmissão está isenta do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e do Imposto de Selo, nos termos do art. 6 a) do CIMT e artigo 6 a) do CIS, respectivamente, como verifiquei pelas correspondentes declarações para a liquidação, a do IMT com o número ???????? e a do IS com o número de registo ???????, ambas com o valor de zero euros, **que arquivo.** _____

_____ **Arquivo ainda:** _____

_____ Pedido de rectificação de áreas apresentado no Serviço de Finanças de Gondomar – 2 em 17/12/2015. _____

_____ **Exibida:** _____

_____ Caderneta predial rústica obtida via internet em 11/01/2016, dos prédios pertencentes ao Serviço de Finanças de Gondomar-2. _____

_____ Esta escritura foi lida aos outorgantes e aos mesmos explicado o seu conteúdo.

17.FEV 2016

95
R.



A Notária: _____

Estatística: Verbetes: _____

Conta registada sob o número _____

17.FEV 2016

96
R



COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Reunião de 17 de fevereiro de 2016

Ponto 9 – “Parque Urbano de Rio Tinto/entubamento do rio Tinto – Aquisição de duas parcelas de terreno em Rio Tinto – Aprovação da minuta de compra e venda – Proposta”

Declaração de Voto

Na declaração de voto da CDU apresentada na votação da deliberação de 23 de dezembro próximo passado, relativa à aquisição dos terrenos cuja proposta de minuta de compra e venda vem hoje à apreciação do executivo, foram apresentadas algumas dúvidas sobre eventuais irregularidades na classificação dos terrenos objeto da transação em causa.

Não tendo sido esclarecidas as dúvidas então apresentadas, apesar da referência à Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas a um processo cuja relevância para o caso não é explicitada, não resta à CDU senão votar em coerência com a votação anterior.

Por isso *votei contra* a proposta hoje apresentada

Gondomar, 17 de fevereiro de 2016

O vereador da CDU


Joaquim Barbosa



17.FEV 2016

17

CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE GONDOMAR – ISENÇÃO DE TAXAS - PROPOSTA

— Presente à consideração da Câmara, a proposta que adiante segue, sobre o assunto identificado em epígrafe, apresentada pela Vereadora Senhora Dr^a. Sandra Almeida. —

— A Câmara, ciente da proposta anexa e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por *unanimidade aprovar a proposta anexa.*

Empty lined area for additional text or signatures.



GONDOMAR

1914

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

17.FEV.2016

98
2.

*Caro
o Assessor
[Signature]*

PROPOSTA

O Pavilhão Multiusos de Gondomar, sendo uma instalação de referência a nível nacional, detém características únicas para a dinamização de eventos de diversas dimensões e índole, designadamente desportivos, culturais e associativos.

Essas características levam a que o mesmo seja solicitado para a realização de inúmeras iniciativas, com abrangências diferentes, nomeadamente no que concerne à externalidade obtida pela mediatização que advém dos mesmos a nível nacional e internacional por diversas entidades nacionais e locais.

Atendendo que:

- Um dos vetores do desenvolvimento do Município passa pela aposta na diversidade da oferta de eventos que potenciem o seu desenvolvimento desportivo, cultural, social e económico;

- Estes eventos são de inegável interesse para o Município, considerando o veículo de promoção da imagem do Município, das suas instalações e potencialidades, bem como na economia local;

Assim, nos termos do disposto no Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar, nomeadamente no disposto no art.º 27 que aqui se transcreve,

“Reduções e isenções da taxa “

2. À Câmara Municipal fica reservado o direito de isentar o pagamento das taxas previstas neste Regulamento, às entidades que, em parceria com esta, desenvolvam eventos que concretizem as atribuições e competências municipais e que assumam fundamentadamente um relevante e manifesto interesse público municipal.”

Em face da aplicação do Regulamento do Pavilhão Multiusos de Gondomar,

Proponho

Que a Exma. Câmara delibere,

Tendo em conta a parceria do Município de Gondomar e do relevante e manifesto interesse público municipal, **isentar** os custos associados à sua utilização, de acordo com o previsto no ponto 2 do art. 27º do Regulamento de Utilização do Pavilhão Multiusos de Gondomar vigente, nos seguintes eventos:

- **2º Torneio 5 Basket de Minibasquete – Dia 5 de Março de 2016;**

Este evento organizado em parceria com o Município de Gondomar com o Clube 5 Basket, contará com a presença de cerca de 500 atletas de minibasquete dos escalões de mini 8, mini 10 e mini 12, sendo um excelente veículo de promoção da prática da modalidade de basquetebol;



GONDOMAR

1350 anos

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Divisão do Desporto e Gestão de Equipamentos Desportivos

17.FEV.2016

79
A



- **“Gala do IPDJ – Delegação do Porto” – Instituto Português do Desporto – Direção regional Norte – Dia 22 de Março de 2016;**

Este evento será um momento de reconhecimento por parte do Instituto Português do Desporto e Juventude – Direção regional Norte, dos agentes desportivos das diversas modalidades que se destacaram na sua participação no desporto como atleta/treinador/dirigente.

- **“Eurobol 2016” – Dias 24,25 e 26 de Março de 2016**

Torneio Europeu de voleibol Juvenil (masculino/feminino), organizado em parceria com o Município de Gondomar e a Associação Ala de Nun` Alvares de Gondomar, que contará com cerca de 100 equipas masculinas e femininas da modalidade, sendo já uma referência a nível nacional como torneio de formação na modalidade de voleibol, e uma referência no que concerne a eventos da modalidade de voleibol.

- **“CANSTRUTION 2016” – 24,25 e 26 de Março de 2016**

Este evento dinamizado pela Associação “É preciso ter lata – Canstruction Portugal”, Associação de solidariedade social sem fins lucrativos, e com o apoio do município de Gondomar, realizará um concurso inter-escolas, artístico e solidário, de imponentes esculturas construídas com latas de comida.

As obras de arte são expostas e, no final, os alimentos enlatados são doados às instituições de solidariedade social ou a projetos comunitários indicados pelas equipas.

Gondomar, 11 de Fevereiro de 2016.

Por Delegação do Presidente da Câmara,

A Vereadora do Desporto,

(Dr.ª Sandra Almeida)



CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

17.FEV 2016

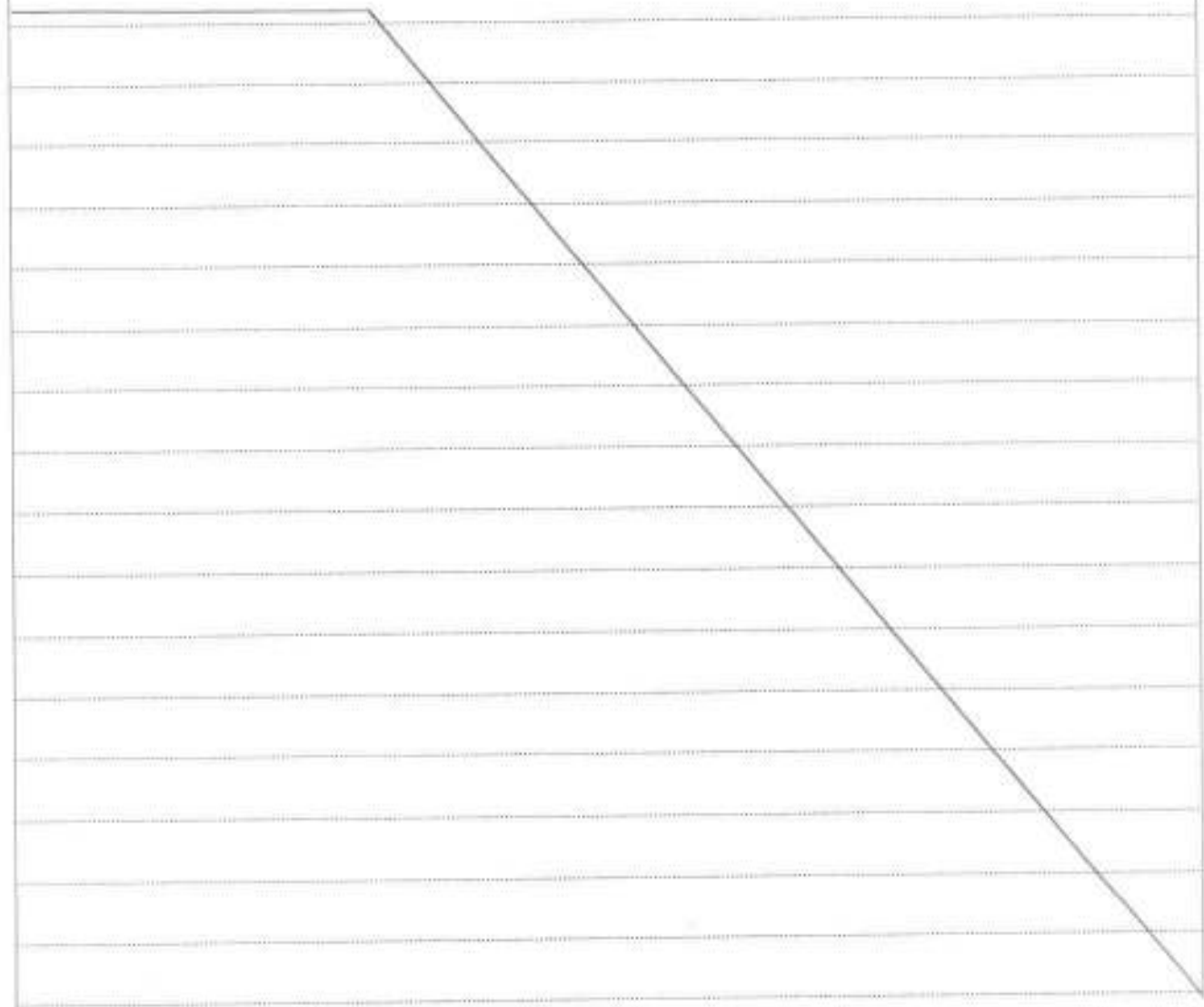
100
R.



**PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A FERNANDO MIGUEL BATISTA OLIVEIRA DIAS,
ASSISTENTE TÉCNICO DESTA CÂMARA MUNICIPAL – RELATÓRIO FINAL**

Presente à consideração da Câmara, o processo disciplinar identificado em epígrafe, do qual consta o relatório que segue por fotocópia.

A Câmara, ciente de todo o processo, do relatório anexo e depois de se certificar que é competente para conhecer da questão, deliberou, por maioria, com oito votos a favor e três votos em branco, depois de decanado o emérito seguinte, concordando com o relatório anexo.





CÂMARA MUNICIPAL
DE
GONDOMAR

APROVAÇÃO DESTA ATA

Por último, a Excelentíssima Câmara aprovou, por unanimidade de votos dos membros presentes e ao abrigo do disposto no Artigo 57.º da Lei nº 75/20123, de 12 de setembro, na sua redação atual, a presente ata, depois do que o Senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, eram 10 h 50 m.

Para constar se lavrou a presente ata que vai ser devidamente assinada.

E eu, Ana Paula Gandra, Assistente Técnica, a subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

OS VEREADORES,

[Handwritten signatures of the President and Council Members]

A ASSISTENTE TÉCNICA,

Ana Paula Gandra